



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025
TIPO: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item - Sistema Registro de Preços**.

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado aos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/11/2025 às 08h29 do dia 03/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 03/12/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.380.703,59 (um milhão, trezentos e oitenta mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 13.890/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado aos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência de entrega dos produtos do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 1.380.703,59 (um milhão, trezentos e oitenta mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

4.5.1.2 – Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS FORNECEDORES E EXIGÊNCIA

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

a) Apresentou preço mais vantajoso; e

b) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.
- 4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei n 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.
- 5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:
 - 5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;
 - 5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
 - 5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;
- 5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
 - 5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.**
 - 5.3.1.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);
 - 5.3.1.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.3.1.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.1.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e
 - 5.3.1.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.
 - 5.3.1.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
 - 5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e
 - 5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.
 - 5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
- 5.4 – É vedada a participação:
 - 5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
 - 5.4.3 – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 - É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.
- 10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.
- 10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.1.1 – SICAF;
- 11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- 11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
- 11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o), deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnico-Operacional**, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(o) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preços) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

18.2.2 - A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – O prazo de entrega dos produtos **será de até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.5 – O local de entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, na Av. Dom Pedro II, 1900 – Centro - Quatro Barras – PR.

18.6 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.7 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 22.004.18.304.0033.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado aos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte).

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 1.380.703,59 (um milhão, trezentos e oitenta mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AFOXOLANER tablete de 136 mg	COMP	150	R\$ 118,45	R\$ 17.767,50
2	AFOXOLANER Tablete de 28mg	COMP	150	R\$ 80,56	R\$ 12.084,00
3	AFOXOLANER Tablete 68mg	COMP	150	R\$ 104,78	R\$ 15.717,00
4	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 30Ax34Lx47C N.º 2	UND	50	R\$ 180,13	R\$ 9.006,50
5	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 36Ax40Lx60C N.º 3	UND	50	R\$ 295,62	R\$ 14.781,00
6	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 64Ax59Lx85C N.º 4	UND	50	R\$ 255,30	R\$ 12.765,00
7	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 73Ax68Lx96C N.º 5	UND	50	R\$ 276,92	R\$ 13.846,00
8	CICLOSPORINA A cada 3,5 g contém; ciclosporina A 7,0g. excipiente q.s.p 3,5g	FRC	50	R\$ 357,19	R\$ 17.859,50
9	DEXAMETASONA injetável, frasco com 50 ml.	FRC	20	R\$ 33,82	R\$ 676,40
10	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 20% 1,066 g Veículo q.s.p. 100,00 g. Frasco 500ML. Equivalente a 0,120g de Clorexidina base.	FRC	200	R\$ 81,96	16.392,00
11	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA cada 100 g contém: digluconato de clorexidina 20% 1,066 g veículo q.s.p. 100,00 g. Frasco 50ml. equivalente a 0,120g de clorexidina base.	FRC	200	R\$ 33,66	R\$ 6.732,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12	DOXICICLINA 200mg, caixa com 14 comprimidos.	CX	250	R\$ 69,95	R\$ 17.487,50
13	FEMBENDAZOL 700 mg, Caixa com 4 comprimidos.	CX	200	R\$ 46,77	R\$ 9.354,00
14	GENTAMICINA+SULFADIAZINA+SULFANILAMIDA+UREIA+ VITAMINA, bisnaga com 50 g.	UND	100	R\$ 67,07	R\$ 6.707,00
15	HIDROCOTISONA+GENTAMICINA+VITAMINA A + VITAMINA D A cada 100g contem: gentamicina (sulfato) 0,3g, hidrocortisona 1,0g, vitamina A 500.000UI, vitamina D 62.500UI. excipiente q.s.p 100,0g	UND	50	R\$ 207,01	R\$ 10.350,50
16	MICROCHIP COM APLICADOR INDIVIDUAL E ESTERILIZADO Dimensões: 2,0/12mm. A embalagem contem; Microchip animal; Aplicador individual esterilizado (garantia de no mínimo 03 anos de esterilização); Mínimo de 04 etiquetas Adesivas. contendo o numeral e código de barras do microchip; -Padrão FDX-ISSO 11784/11785.	UND	700	R\$ 40,18	R\$ 28.126,00
17	NITENPIRAM 11,4 mg, Excipiente q.s.p.100,0mg. Caixa com 6 comprimidos de 11,4 mg.	CX	300	R\$ 117,45	R\$ 35.235,00
18	NITENPIRAM 57 mg, Excipiente q.s.p. 100,0mg. Caixa com 6 comprimidos de 57 mg.	CX	300	R\$ 109,20	R\$ 32.760,00
19	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido contém: pamoato de pirantel 72,5mg, praziquantel 25mg, pamoato de oxantel 190mg. Excipiente q.s.p 400mg. Caixa com no mínimo 4 Comprimidos 800mg.	CX	500	R\$ 25,82	R\$ 12.910,00
20	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido contem:pamoato de pirantel 144mg, praziquantel 50mg, febantel 150mg. Excipiente q.s.p 660mg. Caixa com 4 comprimidos.	CX	500	R\$ 39,06	R\$ 19.530,00
21	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido de 300mg contem: pamoato de pirantel 174mg, praziquantel 15mg. Excipiente q,s,p,300mg. Caixa com 4 comprimidos de 300 mg.	CX	500	R\$ 73,15	R\$ 36.575,00
22	PAMOATO DE PIRANTEL, cada 100ml contém: pamoato de pirantel 3g. Veículo q.s.p 100ml. Frasco com 20 ml.	FRC	200	R\$ 63,31	R\$ 12.662,00
23	SAROLANER 10 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 10mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250	R\$ 206,68	R\$ 51.670,00
24	SAROLANER 120 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 120mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250	R\$ 274,24	R\$ 68.560,00
25	SAROLANER 20 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 20mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250	R\$ 233,21	R\$ 58.302,50
26	SAROLANER 40 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 40mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250	R\$ 244,74	R\$ 61.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

27	SAROLANER 80 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 80mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250	R\$ 316,76	R\$ 79.190,00
28	SULFADOXINA + TRIMETOPRIM, frasco com 10 ml.	FRC	100	R\$ 46,27	R\$ 4.627,00
29	TRAMADOL 12mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
30	TRAMADOL 40mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	100	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00
31	TRAMADOL 80mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	100	R\$ 158,18	R\$ 15.818,00
32	COLEIRA Dupla Reforçada N°2.	UND	10	R\$ 40,10	R\$ 401,00
33	COLEIRA Dupla Reforçada N°3.	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
34	GUIA ROLIÇA Anti-Impacto.	UND	15	R\$ 147,96	R\$ 2.219,40
35	PEITORAL para Cães, Tamanho M.	UND	15	R\$ 88,42	R\$ 1.326,30
36	PEITORAL para Cães, Tamanho G.	UND	15	R\$ 175,27	R\$ 2.629,05
37	ENFORCADOR Redondo Preto N°3.	UND	10	R\$ 69,33	R\$ 693,30
38	FOCINHEIRA De Silicone Macio Respirável N°2.	UND	10	R\$ 53,30	R\$ 533,00
39	FOCINHEIRA De Silicone Macio Respirável N°3.	UND	10	R\$ 50,97	509,70
40	FOCINHEIRA De Ferro Para Cães De Porte Extra Grande N°7.	UND	10	R\$ 149,25	R\$ 1.492,50
41	COLAR ELIZABETANO 2 Fechos N°2.	UND	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
42	COLAR ELIZABETANO 2 Fechos N°3.	UND	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50
43	COLAR ELIZABETANO 2 Fechos N°4.	UND	10	R\$ 36,20	R\$ 362,00
44	CAMBÃO Retrátil Veterinário Contenção Captura Cães G.	UND	10	R\$ 221,55	R\$ 2.215,50
45	LEITOR MICROCHIP Animal Identificação Recarregável.	UND	5	R\$ 1.117,42	R\$ 5.587,10
46	CAIXA TRANSPORTE Gaiola para cães de grande porte.	UND	15	R\$ 938,25	R\$ 14.073,75
47	CAPA PET impermeável para levar cães no carro 130x45cm.	UND	5	R\$ 158,14	R\$ 790,70
48	ALICATE CORTADOR DE UNHA Cachorros Grande 16 cm.	UND	5	R\$ 54,46	R\$ 272,30
49	TESOURA RETA Altura: 18cm / Largura: 4cm.	UND	5	R\$ 41,08	R\$ 205,40
50	MÁQUINA DE TOSAR Bivolt: 100-240V 50/60Hz.	UND	3	R\$ 604,85	R\$ 1.814,55
51	MÁQUINA DE TOSA Bivolt sem fio	UND	1	R\$ 220,29	R\$ 220,29
52	PINÇA Anatômica de Dissecção.	UND	5	R\$ 42,60	R\$ 213,00
53	PORTA AGULHA Mayo Hegar 18cm em Aço Inox.	UND	5	R\$ 85,17	R\$ 425,85
54	PINÇA HEMOSTÁTICA Foerster 16 cm Curva.	UND	10	R\$ 81,03	R\$ 810,30
55	PINÇA PEAN 16 cm.	UND	5	R\$ 69,37	R\$ 346,85
56	TESOURA SPENCER Reta 9 cm Para Retirar Pontos.	UND	5	R\$ 78,53	R\$ 392,65
57	TESOURA CIRÚRGICA reta romba 15 cm	UND	20	R\$ 100,79	R\$ 2.015,80
58	CAIXA ORGANIZADORA com tampa preta e trava de 30 Lts, Comprimento De 44cm, Altura De 27cm E Largura de 35cm, podendo haver variação de 5cm cada lado;	UND	10	R\$ 93,35	R\$ 933,50
59	PRANCHETA ACRÍLICO Garra Metal comprimento 32cm e largura 23cm,	UND	12	R\$ 32,66	R\$ 391,92



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	espessura 2mm				
60	SULFADOXINA + TRIMETOPRIM INJETÁVEL. Cada 100 mL do produto contém: Sulfadoxina - 20,00 g + Trimetoprim - 4,00 g + Água estéril q.s.p. - 100,00 mL. Frasco com 50 ml. Que seja destinada além de outras espécies à espécie CANINA.	FRC	12	R\$ 49,42	R\$ 593,04
61	DOXICICLINA INJETÁVEL. Cada 100 mL do produto contém: Hiclato de Doxiciclina 4,60 g + Excipientes q.s.p 100 mL. Frasco 10ml.	FRC	12	R\$ 53,53	R\$ 642,36
62	ENROFLOXACINA INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: Enrofloxacin 10 g + Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco 50mL.	FRC	10	R\$ 66,77	R\$ 667,70
63	AMOXICILINA INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: Amoxicilina tri-hidratada 17,22 g (*Equivalente a 15 g de amoxicilina base) + Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco de 50 ml.	FRC	15	R\$ 56,69	R\$ 850,35
64	DIPIRONA INJETÁVEL. Cada 100mL do Produto contém: Dipirona sódica 50,00 g + Veículo q.s.p. 100,00 ml. Frasco 50 ml.	FRC	15	R\$ 35,90	R\$ 538,50
65	MELOXICAM INJETÁVEL. Cada 100 mL do produto contém: Meloxicam 2,0 g + Excipiente q.s.p. 100,0 ml. Frasco 50ml.	FRC	5	R\$ 107,06	R\$ 535,30
66	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL a 19,1%. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de potássio 191mg + água para injetáveis 1ml. Fraconete 10 mL.	FRC	200	R\$ 21,44	R\$ 4.288,00
67	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1 ml da emulsão para injeção intravenosa contém 10 mg de propofol. Frasco/Ampola 20ml.	FR/AMP	200	R\$ 52,89	R\$ 10.578,00
68	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mg/ml. Cada 1ml do produto contém: Diazepam 5mg + veículo qsp 1ml. Ampola 2ml.	AMP	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
69	CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: Cetamina (cloridrato) 10,0g + Veículo q.s.p. 100ml. Frasco 10 ml.	FRC	100	R\$ 191,44	R\$ 19.144,00
70	XILAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: xilazina (cloridrato) 2,33g + veículo q.s.p. 100mL. Frasco 10 ml.	FRC	100	R\$ 68,41	R\$ 6.841,00
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de sódio (NaCl) 9mg + Água para injetáveis q.s.p. 1ml. Frasco 100ml	FRC	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de sódio (NaCl) 9mg + Água para injetáveis q.s.p. 1ml. Frasco 250ml.	FRC	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de sódio (NaCl) 9mg + Água para injetáveis q.s.p. 1ml. Frasco 500ml.	FRC	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
74	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg. Cada comprimido contém	CX	200	R\$ 67,77	R\$ 13.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Amoxicilina tri-hidratada 40 mg + clavulanato de potássio 10 mg + Excipiente. Caixa com 10 comprimidos.				
75	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250mg. Cada comprimido contém Amoxicilina tri-hidratada 200 mg + clavulanato de potássio 50 mg + Excipiente. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 86,17	R\$ 17.234,00
76	ENROFLOXACINA 50mg. Cada comprimido contém Enrofloxacin 50 mg + Excipiente 120mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 58,15	R\$ 11.630,00
77	ENROFLOXACINA 150mg. Cada comprimido contém Enrofloxacin 150 mg + Excipiente 360mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 116,16	R\$ 23.232,00
78	MELOXICAM 0,5mg. Cada comprimido contém: meloxicam 0,5mg + excipiente q.s.p. 200mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 27,15	R\$ 5.430,00
79	MELOXICAM 2mg. Cada comprimido contém: meloxicam 2mg + excipiente q.s.p. 200mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 46,44	R\$ 9.288,00
80	LIDOCAÍNA INJETÁVEL. Cada 100 ml do produto contém: Cloridrato de lidocaína 2g + Solução Ringer q.s.p. 100ml. Frasco 50 ml.	FRC	50	R\$ 37,07	R\$ 1.853,50
81	RIFAMICINA SÓDICA Solução Tópica Spray. Cada ml contém: Rifamicina sódica 10 mg + veículo q.s.p 1 ml. Frasco 20ml.	FRC	250	R\$ 31,52	R\$ 7.880,00
82	POMADA DE BENZILPENICILINA BENZATINA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA + DIIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) + ÓLEO DE CITRONELA + UREIA. Bisnaga de 50g.	UND	250	R\$ 66,07	R\$ 16.517,50
83	GEL OTOLÓGICO DE CIPROFLOXACINA (CLORIDRATO) + CETOCONAZOL + ACETONIDO DE FLUOCINOLONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. Bisnaga 15g.	UND	50	R\$ 80,68	R\$ 4.034,00
84	LOÇÃO PARA LIMPEZA DO CONDUTO AUDITIVO contendo: Ácido láctico + Ácido Salicílico + Extrato glicólico de camomila. Cada 100 ml contém: Ácido Láctico 2,5 g + Ácido Salicílico 0,1 g + Extrato Glicólico de Camomila 1,0 g + Veículo q.s.p. 100,0 ml. Frasco 100ml.	FRC	50	R\$ 51,73	R\$ 2.586,50
85	SAPATILHA PROPÉ descartável branca. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 21,42	R\$ 2.142,00
86	TOUCA com Elástico Descartável branca. Tamanho Único. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 27,58	R\$ 2.758,00
87	LUVA de látex PROCEDIMENTO com pó tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 32,36	R\$ 3.236,00
88	LUVA de látex CIRÚRGICA sem pó Tamanho 7,5. Caixa com 50 pares.	CX	100	R\$ 34,53	R\$ 3.453,00
89	COMPRESSA DE GAZE tamanho 7,5 x 7,5, de 9 a 13 fios. Pacote com 500 unidades.	PCT	50	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00
90	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 x 7,5 de 9 a 13 fios. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
91	SERINGA 20ML bico rosca sem agulha.	CX	50	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Caixa com 50 unidades.				
92	SERINGA 10ML bico rosca sem agulha. Caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
93	SERINGA 5ML bico rosca com agulha 25 x 0,70mm. Caixa com 100 unidades.	CX	50	R\$ 31,06	R\$ 1.553,00
94	SERINGA 3ML bico rosca com agulha 25 x 0,70mm. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 27,64	R\$ 2.764,00
95	AGULHA 25 X 0,70 MM (22G x 1) Estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	10	R\$ 26,85	R\$ 268,50
96	AGULHA 40 X 1,20MM (18G 1x 1/2) Estéril. Caixa com 100 Unidades.	CX	10	R\$ 17,57	R\$ 175,70
97	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G Teflon. Caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 216,13	R\$ 2.161,30
98	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G Teflon. Caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 222,86	R\$ 2.228,60
99	EQUIPO MACROGOTAS Flexível com conector Luer Slip para infusão intravenosa.	UND	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
100	ESPARADRAPO impermeável branco 2,5cm x 4,5m.	UND	30	R\$ 16,35	R\$ 490,50
101	PVPI IODOPOVIDONA Solução Aquosa 10%. Cada ml contém: 10% iodopolivido que corresponde a 1% iodo ativo. Frasco com 100ml.	FRC	50	R\$ 25,29	R\$ 1.264,50
102	ÁGUA OXIGENADA Antisséptico 10 Volumes. Frasco 1000ml.	FRC	30	R\$ 18,38	R\$ 551,40
103	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado a 70%. Frasco 1000ml.	FRC	30	R\$ 27,08	R\$ 812,40
104	FIO SUTURA Absorvível Poliglactina 910 Estéril 2-0 70cm - Ag3/8cir.cil3.0.	UND	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50
105	FIO SUTURA Absorvível Poliglactina 910 Estéril 0 70cm - Ag1/2cir.cil3.5.	UND	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
106	FIO SUTURA Absorvível Ácido Poliglicólico 2-0 AG – 2,5cm.	UND	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
107	FIO SUTURA Absorvível Ácido Poliglicólico 2-0 70cm AG-2,5cm.	UND	50	R\$ 7,58	R\$ 379,00
108	FIO SUTURA Absorvível Ácido Poliglicólico 0 70cm -Ag3/8cir.cil3.0.	UND	50	R\$ 7,92	R\$ 396,00
109	FIO SUTURA nylon preto cuticular 0 45cm Ag3/8cir.trg3,0. Caixa com 24 unidades.	CX	10	R\$ 31,57	R\$ 315,70
110	FIO SUTURA nylon preto cuticular 2-0 45cm Ag3/8cir.trg3,0. Caixa com 24 unidades.	CX	10	R\$ 25,34	R\$ 253,40
111	CAMPO CIRÚRGICO estéril descartável não fenestrado 70 x 70 cm.	UND	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
112	AVENTAL DESCARTÁVEL cirúrgico estéril tamanho GG.	UND	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
113	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO para alimentos e ambiente (-50 a 380°C – podendo variar 30°C na temperatura máxima e mínima).	UND	3	R\$ 317,24	R\$ 951,72
114	MESA DE CAMPING dobrável e de fácil transporte. dimensões abertas: 90 a 120cm comprimento x 55 a 75cm largura x 50 a 80 cm de altura com capacidade para até 50kg. Material dos pés e estrutura em alumínio e tampo em material fácil limpeza e resistente a água.	UND	2	R\$ 295,05	R\$ 590,10
115	SELADORA MANUAL de embalagens 40 cm	UND	2	R\$ 427,84	R\$ 855,68



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	bivolt.				
116	BALANÇA DIGITAL de bancada capacidade de 25 a 40 kg.	UND	2	R\$ 564,500	R\$ 1.129,00
117	LÂMINA DE BISTURI aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	2	R\$ 32,19	R\$ 64,38
118	CABO PARA BISTURI nº 4 em aço inox tamanho 13cm.	UND	5	R\$ 56,52	R\$ 282,60
119	PINÇA BACKHAUS 13 cm.	UND	20	R\$ 63,11	R\$ 1.262,20
120	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 cm Curva.	UND	20	R\$ 57,93	R\$ 1.158,60
121	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 cm reta.	UND	20	R\$ 70,36	R\$ 1.407,20
122	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 cm.	UND	5	R\$ 41,07	R\$ 205,35
123	AFASTADOR FARABEUF.	UND	20	R\$ 76,18	R\$ 1.523,60
124	GANCHO OSH Castração Fêmea 20 cm Ponta Pequena.	UND	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
125	GANCHO OSH Castração Fêmea 20 cm Ponta Grande.	UND	10	R\$ 85,37	R\$ 853,70
126	BOLSA MEDICINA VETERINÁRIA para atendimento em domicílio- Material: Nylon Poliéster Resinado 600, Tamanho total de 51 litros (50cm de comprimento x 30cm de largura x 34cm de altura), Bolsos Externos:- 01 bolso lateral com logo bordado, 2 cursores e zíper 8. - 02 bolsos nas extremidades com 2 cursores e zíper 8.- 01 bolso superior com 2 cursores e zíper 8.- 01 bolso plano lateral embutido com 1 cursor e zíper 8.- 02 bolsos plano nas extremidades. - 01 bolso superior bolsos Internos: 03 bolsos na frente (1 transparente na tampa e 2 em Spencer).01 bolso transparente na tampa do bolso principal. - 02 bolsos na tampa da extremidade em Spencer. - 02 elásticos internos para prender materiais.	UND	5	R\$ 324,75	R\$ 1.623,75
127	MILBEMICINA OXIMA 12,5mg + praziquantel 125,0 mg comprimido.	COMP	500	R\$ 75,71	R\$ 37.855,00
128	MILBEMICINA OXIMA 4mg + praziquantel 10 mg comprimido.	COMP	200,	R\$ 73,02	R\$ 14.604,00
129	MILBEMICINA OXIMA 16mg + praziquantel 40 mg comprimido	COMP	500	R\$ 75,86	R\$ 37.930,00
130	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA destinada a cães e gatos de até 8 kg de peso vivo; Comprimento aproximado: 38 cm; Produto de uso veterinário com registro no MAPA; deve conter como princípios ativos: Imidacloprida (10%) e Flumetrina (4,5%). Ação preventiva e curativa contra pulgas e carrapatos, Duração mínima da eficácia: 8 meses contínuos; resistente à água, mantendo sua eficácia mesmo após banhos ocasionais ou exposição à chuva.	UND	500	R\$ 176,79	R\$ 88.395,00
131	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA destinada a cães acima de 8 kg de peso vivo; Comprimento aproximado: 70 cm; Produto de uso veterinário com registro no MAPA; deve conter como princípios ativos: Imidacloprida (10%) e Flumetrina (4,5%).	UND	500	R\$ 157,40	R\$ 78.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Ação preventiva e curativa contra pulgas e carrapatos, duração mínima da eficácia: 8 meses contínuos; resistente à água, mantendo sua eficácia mesmo após banhos ocasionais ou exposição à chuva.				
132	TERMÔMETRO DIGITAL haste flexível axilar com leitura rápida até 20 segundos a pilha.	UND	5	R\$ 44,09	R\$ 220,45
133	ESTETOSCÓPIO simples adulto.	UND	5	R\$ 68,18	R\$ 340,90
134	SONDA URETRAL tamanho 4.	UND	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
135	SONDA URETRAL tamanho 6.	UND	20	R\$ 3,47	R\$ 69,40
136	SONDA URETRAL tamanho 8.	UND	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20
137	LIDOCAÍNA GEL 2%. Bisnaga 30gr.	UND	10	R\$ 23,36	R\$ 233,60
138	VACINA V8 importada para cães. Antígenos presentes na vacina: vírus da cinomose canina (cdv), vírus da hepatite infecciosa canina (cav-1 e cav-2), vírus da parainfluenza canina (cpiv), vírus da influenza canina tipo a (civ), vírus da parvovirose canina (cpv), bactéria bordetella bronchiseptica (bb), bactéria leptospira spp, (sorovares Canicola, Grippotyphosa, Icterohaemorrhagiae e Pomona) e coronavírus canino. Frasco com uma dose de 01 (um) ml, validade mínima no ato da entrega de 12 (doze) meses.	UND	500	R\$ 85,31	R\$ 42.655,00
139	VACINA ANTIRRÁBICA importada, composta por Suspensão de vírus rábico cepa PV; cultivado em células BHK e inativada pelo BEI. Frasco com uma dose de 01 (um) ml, validade mínima no ato da entrega de 12 (doze) meses.	UND	1.000	R\$ 83,33	R\$ 83.330,00

2.3 - Da natureza do objeto

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar Animal de Quatro Barras/PR justifica a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento qualificado de medicamentos, materiais veterinários e vacinas. Essa aquisição é essencial para garantir o atendimento adequado a cães e gatos, de ambos os sexos e de diferentes portes, que estão sob a responsabilidade dos programas e ações institucionais do órgão. Esses insumos são cruciais para a realização de atendimentos clínicos e cirúrgicos, ações de castração, vacinação, tratamento de doenças e controle de zoonoses. Tais atividades contribuem diretamente para o bem-estar animal e a saúde pública. A demanda por esses serviços tem crescido significativamente em Quatro Barras, impulsionada pelo aumento das atividades de resgate, adoção, acolhimento temporário e prevenção de doenças.

Para a aquisição de medicamentos e materiais veterinários, a modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços. Essa metodologia permite que os itens sejam comprados conforme a demanda, otimizando os recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços, a proteção à saúde e ao bem-estar animal, além do cumprimento das obrigações legais e normativas pertinentes.

Adicionalmente, esta demanda abrange a aquisição de vacinas polivalente V8 e antirrábica. Estas vacinas são destinadas à imunização dos cães atualmente abrigados no Canil Municipal. A vacinação é vital tanto para prepará-los para a transferência às unidades de hospedagem que serão contratadas por meio do Chamamento Público nº 02/2025, quanto para assegurar o cumprimento do protocolo de vacinação preventiva contínua ao longo dos próximos cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A vacinação prévia dos animais antes da transferência é uma medida essencial para garantir a biossegurança dos ambientes de acolhimento, prevenindo a disseminação de doenças infectocontagiosas e protegendo a integridade dos espaços terceirizados. A vacina V8 oferece uma ampla cobertura imunológica contra doenças graves e transmissíveis no ambiente canino. Já a vacina antirrábica desempenha um papel indispensável no controle de zoonoses, sendo uma exigência legal para a posse responsável de cães e um pilar fundamental das políticas públicas de saúde animal e humana.

A aquisição de um quantitativo suficiente para os próximos cinco anos visa estabelecer um calendário regular e contínuo de imunização dos cães sob responsabilidade do município, independentemente de onde estejam alojados. Esta medida garante a proteção do plantel canino municipal a longo prazo, proporciona economia de escala na compra dos imunobiológicos e evita desabastecimentos ou atrasos em ações preventivas, assegurando a previsibilidade e eficiência dos serviços de proteção e bem-estar animal em Quatro Barras.

3 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

3.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Nossa prioridade é garantir a melhor relação custo-benefício e a eficiência na aquisição. Como precisamos de grande quantidade de produtos e buscamos padronização, manter a concorrência ampla é o ideal.

A participação de empresas LTDA, como as que já cotaram, mostra que a concorrência ampla permite a participação de diversos portes e naturezas jurídicas. A decisão de não dar tratamento diferenciado não impede que elas participem, apenas prioriza a vantagem para a administração neste cenário específico.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

3.4 - Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

Justificativa: Considerando que o objeto trata da aquisição de medicamentos, materiais veterinários e vacinas, cuja execução não demanda a formação de consórcio entre empresas, não se justifica a participação consorciada.

3.5 - Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

Justificativa: O objeto consiste em fornecimento de produtos, e não em prestação de serviços típicos de cooperativas de trabalho, não se aplicando, portanto, a participação de cooperativas neste certame.

3.6 - Será admitida a subcontratação?

(x) Não

3.7 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

4.3 - Será exigida prova de conceito?

(x) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no item 12 do Edital.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1 - REQUISITOS DO PRODUTO:

a) **Registro e qualidade dos produtos:** Todos os medicamentos, materiais veterinários e vacinas devem possuir registro ativo nos órgãos reguladores competentes (MAPA ou ANVISA), conforme a natureza de cada item. As vacinas devem ter registro ativo no MAPA e validade mínima de 12 meses na data da entrega.

b) **Embalagem e rastreabilidade:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, com rótulos legíveis contendo nome, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

c) **Transporte e Armazenamento adequados:** O fornecedor deve garantir que o transporte e o armazenamento de todos os itens sigam rigorosamente as normas sanitárias vigentes, preservando sua eficácia e segurança. Para imunobiológicos (vacinas), é imprescindível a manutenção da cadeia de frio (entre 2°C e 8°C).

d) **Logística de entrega e reposição:** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos. A entrega será parcelada conforme a demanda da Secretaria. É obrigatória a reposição imediata e sem ônus de quaisquer produtos que apresentem avarias, defeitos, falhas de conservação, ou que estejam vencidos ou com validade insuficiente.

e) **Capacidade Técnica e Operacional:** O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e operacional para cumprir os prazos e condições de entrega, garantindo a continuidade do abastecimento.

f) **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, emitida conforme a legislação e com discriminação detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais.

6.1.2 - Todos os medicamentos e materiais veterinários, assim como as vacinas, devem possuir registro ativo junto aos órgãos reguladores competentes, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a natureza de cada item.

6.1.3 - **As vacinas fornecidas especificamente devem ter registro ativo no MAPA, com uma validade mínima de 12 meses na data de entrega.** A vacina polivalente (V8) precisa conferir imunidade contra cinomose, adenovirose, hepatite infecciosa canina, parvovirose, parainfluenza, leptospirose (diversos sorovares) e coronavírus canino, seguindo os padrões técnicos atualizados. A vacina antirrábica deve ser inativada, com eficácia imunológica reconhecida e utilizada em campanhas oficiais, em conformidade com a legislação nacional de controle da raiva.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.1.4 - Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas. Os rótulos precisam apresentar informações legíveis, incluindo nome do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, facilitando a rastreabilidade e o controle de qualidade.

6.1.5 - O transporte e armazenamento de todos os itens devem seguir rigorosamente as normas sanitárias vigentes, assegurando que os insumos cheguem em perfeitas condições de uso, sem comprometer sua eficácia e segurança. Para os imunobiológicos (vacinas), é imprescindível que o transporte e a entrega sejam feitos sob controle estrito da cadeia de frio, mantendo a temperatura entre 2°C e 8°C, conforme as normas de conservação de produtos biológicos, com a entrega realizada em até 10 dias corridos após a ordem de compra.

6.1.6 - A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria responsável. A empresa contratada será encarregada da entrega das vacinas em local indicado pela Administração Municipal, acompanhadas de nota fiscal, relatório de validade, lote e termo de responsabilidade técnica (RT).

6.1.7 - A contratada deverá garantir a reposição imediata e sem custos adicionais de quaisquer produtos que apresentem avarias, defeitos de fabricação, falhas de conservação, ou que tenham o prazo de validade vencido ou insuficiente.

6.1.8 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, emitida de acordo com a legislação em vigor. A nota fiscal deve conter a discriminação detalhada de todos os itens fornecidos, com suas respectivas quantidades, valores unitários e totais, além da identificação do pedido que originou o fornecimento.

6.2 - Local, horário e endereço de entrega

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal
Localizado na Av. Dom Pedro II, nº 1900 – Centro, Quatro Barras-PR
08h00 às 12h00 – 13h30 às 17h30

6.3 - Bens perecíveis

(x) Sim

6.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 - Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 - Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Instrumento Contratual

- (x) Somente por assinatura de Ata de Registro de Preços.

8.2 - Vigência

- (x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos), contados das assinaturas e publicações, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Gestão E Fiscalização

Gestor:

Nome: Thayoná Souza de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar
Matrícula: 8652
E-mail: smma@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: João Batista Poncio da Silva
Cargo: Médico Veterinário
Matrícula: 9034
E-mail: smma@quatrobarras.pr.gov.br

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1- Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 (trinta) dias úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
22004	529	22.004.18.304.0033.2.043.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000

11 - DO VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AFOXOLANER tablete de 136 mg	COMP	150	R\$ 118,45	R\$ 17.767,50
2	AFOXOLANER Tablete de 28mg	COMP	150	R\$ 80,56	R\$ 12.084,00
3	AFOXOLANER Tablete 68mg	COMP	150	R\$ 104,78	R\$ 15.717,00
4	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 30Ax34Lx47C N.º 2	UND	50	R\$ 180,13	R\$ 9.006,50
5	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 36Ax40Lx60C N.º 3	UND	50	R\$ 295,62	R\$ 14.781,00
6	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 64Ax59Lx85C N.º 4	UND	50	R\$ 255,30	R\$ 12.765,00
7	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 73Ax68Lx96C N.º 5	UND	50	R\$ 276,92	R\$ 13.846,00
8	CICLOSPORINA A cada 3,5 g contem; ciclosporina A 7,0g. excipiente q.s.p 3,5g	FRC	50	R\$ 357,19	R\$ 17.859,50
9	DEXAMETASONA injetavel, frasco com 50 ml.	FRC	20	R\$ 33,82	R\$ 676,40
10	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 20% 1,066 g Veículo q.s.p. 100,00 g. Frasco 500ML. Equivalente a 0,120g de Clorexidina base.	FRC	200	R\$ 81,96	16.392,00
11	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA cada 100 g contém: digluconato de clorexidina 20% 1,066 g veículo q.s.p. 100,00 g. Frasco 50ML. equivalente a 0,120g de clorexidina base.	FRC	200	R\$ 33,66	R\$ 6.732,00
12	DOXICICLINA 200mg, caixa com 14 comprimidos.	CX	250	R\$ 69,95	R\$ 17.487,50
13	FEMBENDAZOL 700 mg, Caixa com 4 comprimidos.	CX	200	R\$ 46,77	R\$ 9.354,00
14	GENTAMICINA+SULFADIAZINA+SULFANIL AMIDA+UREIA+ VITAMINA, bisnaga com 50 g.	UND	100	R\$ 67,07	R\$ 6.707,00
15	HIDROCOTISONA+GENTAMICINA+VITAMI	UND	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	NA A + VITAMINA D A cada 100g contem: gentamicina (sulfato) 0,3g, hidrocortisona 1,0g, vitamina A 500.000UI, vitamina D 62.500UI. excipiente q.s.p 100,0g			207,01	10.350,50
16	MICROCHIP COM APLICADOR INDIVIDUAL E ESTERILIZADO Dimensões: 2,0/12mm. A embalagem contem; Microchip animal; Aplicador individual esterilizado (garantia de no mínimo 03 anos de esterilização); Mínimo de 04 etiquetas Adesivas. contendo o numeral e código de barras do microchip; -Padrão FDX-ISSO 11784/11785.	UND	700	R\$ 40,18	R\$ 28.126,00
17	NITENPIRAM 11,4 mg, Excipiente q.s.p.100,0mg. Caixa com 6 comprimidos de 11,4 mg.	CX	300	R\$ 117,45	R\$ 35.235,00
18	NITENPIRAM 57 mg, Excipiente q.s.p. 100,0mg. Caixa com 6 comprimidos de 57 mg.	CX	300	R\$ 109,20	R\$ 32.760,00
19	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido contém: pamoato de pirantel 72,5mg, praziquantel 25mg, pamoato de oxantel 190mg. Excipiente q.s.p 400mg. Caixa com no mínimo 4 comprimidos 800mg.	CX	500	R\$ 25,82	R\$ 12.910,00
20	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido contem:pamoato de pirantel 144mg, praziquantel 50mg, febantel 150mg. Excipiente q.s.p 660mg. Caixa com 4 comprimidos.	CX	500	R\$ 39,06	R\$ 19.530,00
21	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido de 300mg contem: pamoato de pirantel 174mg, praziquantel 15mg. Excipiente q,s,p,300mg. Caixa com 4 comprimidos de 300 mg.	CX	500	R\$ 73,15	R\$ 36.575,00
22	PAMOATO DE PIRANTEL, cada 100ml contém: pamoato de pirantel 3g. Veículo q.s.p 100ml. Frasco com 20 ml.	FRC	200	R\$ 63,31	R\$ 12.662,00
23	SAROLANER 10 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 10mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250	R\$ 206,68	R\$ 51.670,00
24	SAROLANER 120 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 120mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250	R\$ 274,24	R\$ 68.560,00
25	SAROLANER 20 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 20mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250	R\$ 233,21	R\$ 58.302,50
26	SAROLANER 40 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 40mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250	R\$ 244,74	R\$ 61.185,00
27	SAROLANER 80 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 80mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250	R\$ 316,76	R\$ 79.190,00
28	SULFADOXINA + TRIMETOPRIM, frasco com 10 ml.	FRC	100	R\$ 46,27	R\$ 4.627,00
29	TRAMADOL 12mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
30	TRAMADOL 40mg, caixa com 10	CX	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	comprimidos.			162,50	16.250,00
31	TRAMADOL 80mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	100	R\$ 158,18	R\$ 15.818,00
32	COLEIRA Dupla Reforçada N°2.	UND	10	R\$ 40,10	R\$ 401,00
33	COLEIRA Dupla Reforçada N°3.	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
34	GUIA ROLIÇA Anti-Impacto.	UND	15	R\$ 147,96	R\$ 2.219,40
35	PEITORAL para Cães, Tamanho M.	UND	15	R\$ 88,42	R\$ 1.326,30
36	PEITORAL para Cães, Tamanho G.	UND	15	R\$ 175,27	R\$ 2.629,05
37	ENFORCADOR Redondo Preto N°3.	UND	10	R\$ 69,33	R\$ 693,30
38	FOCINHEIRA De Silicone Macio Respirável N°2.	UND	10	R\$ 53,30	R\$ 533,00
39	FOCINHEIRA De Silicone Macio Respirável N°3.	UND	10	R\$ 50,97	509,70
40	FOCINHEIRA De Ferro Para Cães De Porte Extra Grande N°7.	UND	10	R\$ 149,25	R\$ 1.492,50
41	COLAR ELIZABETANO 2 Fechos N°2.	UND	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
42	COLAR ELIZABETANO 2 Fechos N°3.	UND	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50
43	COLAR ELIZABETANO 2 Fechos N°4.	UND	10	R\$ 36,20	R\$ 362,00
44	CAMBÃO Retrátil Veterinário Contenção Captura Cães G.	UND	10	R\$ 221,55	R\$ 2.215,50
45	LEITOR MICROCHIP Animal Identificação Recarregável.	UND	5	R\$ 1.117,42	R\$ 5.587,10
46	CAIXA TRANSPORTE Gaiola para cães de grande porte.	UND	15	R\$ 938,25	R\$ 14.073,75
47	CAPA PET impermeável para levar cães no carro 130x45cm.	UND	5	R\$ 158,14	R\$ 790,70
48	ALICATE CORTADOR DE UNHA Cachorros Grande 16 cm.	UND	5	R\$ 54,46	R\$ 272,30
49	TESOURA RETA Altura: 18cm / Largura: 4cm.	UND	5	R\$ 41,08	R\$ 205,40
50	MÁQUINA DE TOSAR Bivolt: 100-240V 50/60Hz.	UND	3	R\$ 604,85	R\$ 1.814,55
51	MÁQUINA DE TOSA Bivolt sem fio	UND	1	R\$ 220,29	R\$ 220,29
52	PINÇA Anatômica de Dissecção.	UND	5	R\$ 42,60	R\$ 213,00
53	PORTA AGULHA Mayo Hegar 18cm em Aço Inox.	UND	5	R\$ 85,17	R\$ 425,85
54	PINÇA HEMOSTÁTICA Foerster 16 cm Curva.	UND	10	R\$ 81,03	R\$ 810,30
55	PINÇA PEAN 16 cm.	UND	5	R\$ 69,37	R\$ 346,85
56	TESOURA SPENCER Reta 9 cm Para Retirar Pontos.	UND	5	R\$ 78,53	R\$ 392,65
57	TESOURA CIRÚRGICA reta romba 15 cm	UND	20	R\$ 100,79	R\$ 2.015,80
58	CAIXA ORGANIZADORA com tampa preta e trava de 30 Lts, Comprimento De 44cm, Altura De 27cm E Largura de 35cm, podendo haver variação de 5cm cada lado;	UND	10	R\$ 93,35	R\$ 933,50
59	PRANCHETA ACRÍLICO Garra Metal comprimento 32cm e largura 23cm, espessura 2mm	UND	12	R\$ 32,66	R\$ 391,92
60	SULFADOXINA + TRIMETOPRIM INJETÁVEL. Cada 100 mL do produto	FRC	12	R\$ 49,42	R\$ 593,04



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	contém: Sulfadoxina - 20,00 g + Trimetoprim - 4,00 g + Água estéril q.s.p. - 100,00 mL. Frasco com 50 ml. Que seja destinada além de outras espécies à espécie CANINA.				
61	DOXICICLINA INJETÁVEL. Cada 100 mL do produto contém: Hiclato de Doxíciclina 4,60 g + Excipientes q.s.p 100 mL. Frasco 10ml.	FRC	12	R\$ 53,53	R\$ 642,36
62	ENROFLOXACINA INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: Enrofloxacin 10 g + Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco 50mL.	FRC	10	R\$ 66,77	R\$ 667,70
63	AMOXICILINA INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: Amoxicilina tri-hidratada 17,22 g (*Equivalente a 15 g de amoxicilina base) + Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco de 50 ml.	FRC	15	R\$ 56,69	R\$ 850,35
64	DIPIRONA INJETÁVEL. Cada 100mL do Produto contém: Dipirona sódica 50,00 g + Veículo q.s.p. 100,00 ml. Frasco 50 ml.	FRC	15	R\$ 35,90	R\$ 538,50
65	MELOXICAM INJETÁVEL. Cada 100 mL do produto contém: Meloxicam 2,0 g + Excipiente q.s.p. 100,0 ml. Frasco 50ml.	FRC	5	R\$ 107,06	R\$ 535,30
66	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL a 19,1%. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de potássio 191mg + água para injetáveis 1ml. Fraconete 10 mL.	FRC	200	R\$ 21,44	R\$ 4.288,00
67	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1 ml da emulsão para injeção intravenosa contém 10 mg de propofol. Frasco/Ampola 20ml.	FRC/AMP	200	R\$ 52,89	R\$ 10.578,00
68	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mg/ml. Cada 1ml do produto contém: Diazepam 5mg + veículo qsp 1ml. Ampola 2ml.	AMP	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
69	CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: Cetamina (cloridrato) 10,0g + Veículo q.s.p. 100ml. Frasco 10 ml.	FRC	100	R\$ 191,44	R\$ 19.144,00
70	XILAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: xilazina (cloridrato) 2,33g + veículo q.s.p. 100mL. Frasco 10 ml.	FRC	100	R\$ 68,41	R\$ 6.841,00
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de sódio (NaCl) 9mg + Água para injetáveis q.s.p. 1ml. Frasco 100ml	FRC	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de sódio (NaCl) 9mg + Água para injetáveis q.s.p. 1ml. Frasco 250ml.	FRC	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de sódio (NaCl) 9mg + Água para injetáveis q.s.p. 1ml. Frasco 500ml.	FRC	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
74	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg. Cada comprimido contém Amoxicilina tri-hidratada 40 mg + clavulanato de potássio 10 mg + Excipiente. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 67,77	R\$ 13.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

75	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250mg. Cada comprimido contém Amoxicilina tri-hidratada 200 mg + clavulanato de potássio 50 mg + Excipiente. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 86,17	R\$ 17.234,00
76	ENROFLOXACINA 50mg. Cada comprimido contém Enrofloxacin 50 mg + Excipiente 120mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 58,15	R\$ 11.630,00
77	ENROFLOXACINA 150mg. Cada comprimido contém Enrofloxacin 150 mg + Excipiente 360mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 116,16	R\$ 23.232,00
78	MELOXICAM 0,5mg. Cada comprimido contém: meloxicam 0,5mg + excipiente q.s.p. 200mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 27,15	R\$ 5.430,00
79	MELOXICAM 2mg. Cada comprimido contém: meloxicam 2mg + excipiente q.s.p. 200mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200	R\$ 46,44	R\$ 9.288,00
80	LIDOCAÍNA INJETÁVEL. Cada 100 ml do produto contém: Cloridrato de lidocaína 2g + Solução Ringer q.s.p. 100ml. Frasco 50 ml.	FRC	50	R\$ 37,07	R\$ 1.853,50
81	RIFAMICINA SÓDICA Solução Tópica Spray. Cada ml contém: Rifamicina sódica 10 mg + veículo q.s.p 1 ml. Frasco 20ml.	FRC	250	R\$ 31,52	R\$ 7.880,00
82	POMADA DE BENZILPENICILINA BENZATINA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA + DIIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) + ÓLEO DE CITRONELA + UREIA. Bisnaga de 50g.	UND	250	R\$ 66,07	R\$ 16.517,50
83	GEL OTOLÓGICO DE CIPROFLOXACINA (CLORIDRATO) + CETOCONAZOL + ACETONIDO DE FLUOCINOLONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. Bisnaga 15g.	UND	50	R\$ 80,68	R\$ 4.034,00
84	LOÇÃO PARA LIMPEZA DO CONDUTO AUDITIVO contendo: Ácido láctico + Ácido Salicílico + Extrato glicólico de camomila. Cada 100 ml contém: Ácido Láctico 2,5 g + Ácido Salicílico 0,1 g + Extrato Glicólico de Camomila 1,0 g + Veículo q.s.p. 100,0 ml. Frasco 100ml.	FRC	50	R\$ 51,73	R\$ 2.586,50
85	SAPATILHA PROPÉ descartável branca. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 21,42	R\$ 2.142,00
86	TOUCA com Elástico Descartável branca. Tamanho Único. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 27,58	R\$ 2.758,00
87	LUVA de látex PROCEDIMENTO com pó tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 32,36	R\$ 3.236,00
88	LUVA de látex CIRÚRGICA sem pó Tamanho 7,5. Caixa com 50 pares.	CX	100	R\$ 34,53	R\$ 3.453,00
89	COMPRESSA DE GAZE tamanho 7,5 x 7,5, de 9 a 13 fios. Pacote com 500 unidades.	PCT	50	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00
90	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 x 7,5 de 9 a 13 fios. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
91	SERINGA 20ML bico rosca sem agulha. Caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
92	SERINGA 10ML bico rosca sem agulha. Caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

93	SERINGA 5ML bico rosca com agulha 25 x 0,70mm. Caixa com 100 unidades.	CX	50	R\$ 31,06	R\$ 1.553,00
94	SERINGA 3ML bico rosca com agulha 25 x 0,70mm. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 27,64	R\$ 2.764,00
95	AGULHA 25 X 0,70 MM (22G x 1) Estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	10	R\$ 26,85	R\$ 268,50
96	AGULHA 40 X 1,20MM (18G 1x 1/2) Estéril. Caixa com 100 Unidades.	CX	10	R\$ 17,57	R\$ 175,70
97	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G Teflon. Caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 216,13	R\$ 2.161,30
98	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G Teflon. Caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 222,86	R\$ 2.228,60
99	EQUIPO MACROGOTAS Flexível com conector Luer Slip para infusão intravenosa.	UND	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
100	ESPARADRAPO impermeável branco 2,5cm x 4,5m.	UND	30	R\$ 16,35	R\$ 490,50
101	PVPI IODOPOVIDONA Solução Aquosa 10%. Cada ml contém: 10% iodopolivido que corresponde a 1% iodo ativo. Frasco com 100ml.	FRC	50	R\$ 25,29	R\$ 1.264,50
102	ÁGUA OXIGENADA Antisséptico 10 Volumes. Frasco 1000ml.	FRC	30	R\$ 18,38	R\$ 551,40
103	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado a 70%. Frasco 1000ml.	FRC	30	R\$ 27,08	R\$ 812,40
104	FIO SUTURA Absorvível Poligactina 910 Estéril 2-0 70cm - Ag3/8cir.cil3.0.	UND	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50
105	FIO SUTURA Absorvível Poligactina 910 Estéril 0 70cm - Ag1/2cir.cil3.5.	UND	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
106	FIO SUTURA Absorvível Ácido Poliglicólico 2-0 AG – 2,5cm.	UND	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
107	FIO SUTURA Absorvível Ácido Poliglicólico 2-0 70cm AG-2,5cm.	UND	50	R\$ 7,58	R\$ 379,00
108	FIO SUTURA Absorvível Ácido Poliglicólico 0 70cm -Ag3/8cir.cil3.0.	UND	50	R\$ 7,92	R\$ 396,00
109	FIO SUTURA nylon preto cuticular 0 45cm Ag3/8cir.trg3,0. Caixa com 24 unidades.	CX	10	R\$ 31,57	R\$ 315,70
110	FIO SUTURA nylon preto cuticular 2-0 45cm Ag3/8cir.trg3,0. Caixa com 24 unidades.	CX	10	R\$ 25,34	R\$ 253,40
111	CAMPO CIRÚRGICO estéril descartável não fenestrado 70 x 70 cm.	UND	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
112	AVENTAL DESCARTÁVEL cirúrgico estéril tamanho GG.	UND	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
113	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO para alimentos e ambiente (-50 a 380°C – podendo variar 30°C na temperatura máxima e mínima).	UND	3	R\$ 317,24	R\$ 951,72
114	MESA DE CAMPING dobrável e de fácil transporte. dimensões abertas: 90 a 120cm comprimento x 55 a 75cm largura x 50 a 80 cm de altura com capacidade para até 50kg. Material dos pés e estrutura em alumínio e tampo em material fácil limpeza e resistente a água.	UND	2	R\$ 295,05	R\$ 590,10
115	SELADORA MANUAL de embalagens 40 cm bivolt.	UND	2	R\$ 427,84	R\$ 855,68
116	BALANÇA DIGITAL de bancada capacidade de 25 a 40 kg.	UND	2	R\$ 564,500	R\$ 1.129,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

117	LÂMINA DE BISTURI aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	2	R\$ 32,19	R\$ 64,38
118	CABO PARA BISTURI n° 4 em aço inox tamanho 13cm.	UND	5	R\$ 56,52	R\$ 282,60
119	PINÇA BACKHAUS 13 cm.	UND	20	R\$ 63,11	R\$ 1.262,20
120	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 cm Curva.	UND	20	R\$ 57,93	R\$ 1.158,60
121	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 cm reta.	UND	20	R\$ 70,36	R\$ 1.407,20
122	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 cm.	UND	5	R\$ 41,07	R\$ 205,35
123	AFASTADOR FARABEU.	UND	20	R\$ 76,18	R\$ 1.523,60
124	GANCHO OSH Castração Fêmea 20 cm Ponta Pequena.	UND	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
125	GANCHO OSH Castração Fêmea 20 cm Ponta Grande.	UND	10	R\$ 85,37	R\$ 853,70
126	BOLSA MEDICINA VETERINÁRIA para atendimento em domicílio- Material: Nylon Poliéster Resinado 600, Tamanho total de 51 litros (50cm de comprimento x 30cm de largura x 34cm de altura), Bolsos Externos:- 01 bolso lateral com logo bordado, 2 cursores e zíper 8. - 02 bolsos nas extremidades com 2 cursores e zíper 8.- 01 bolso superior com 2 cursores e zíper 8.- 01 bolso plano lateral embutido com 1 cursor e zíper 8.- 02 bolsos plano nas extremidades. - 01 bolso superior bolsos Internos: 03 bolsos na frente (1 transparente na tampa e 2 em Spencer).01 bolso transparente na tampa do bolso principal. - 02 bolsos na tampa da extremidade em Spencer. - 02 elásticos internos para prender materiais.	UND	5	R\$ 324,75	R\$ 1.623,75
127	MILBEMICINA OXIMA 12,5mg + praziquantel 125,0 mg comprimido.	COMP	500	R\$ 75,71	R\$ 37.855,00
128	MILBEMICINA OXIMA 4mg + praziquantel 10 mg comprimido.	COMP	200,	R\$ 73,02	R\$ 14.604,00
129	MILBEMICINA OXIMA 16mg + praziquantel 40 mg comprimido	COMP	500	R\$ 75,86	R\$ 37.930,00
130	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA destinada a cães e gatos de até 8 kg de peso vivo; Comprimento aproximado: 38 cm; Produto de uso veterinário com registro no MAPA; deve conter como princípios ativos: Imidacloprida (10%) e Flumetrina (4,5%). Ação preventiva e curativa contra pulgas e carrapatos, Duração mínima da eficácia: 8 meses contínuos; resistente à água, mantendo sua eficácia mesmo após banhos ocasionais ou exposição à chuva.	UND	500	R\$ 176,79	R\$ 88.395,00
131	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA destinada a cães acima de 8 kg de peso vivo; Comprimento aproximado: 70 cm; Produto de uso veterinário com registro no MAPA; deve conter como princípios ativos:	UND	500	R\$ 157,40	R\$ 78.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Imidacloprida (10%) e Flumetrina (4,5%). Ação preventiva e curativa contra pulgas e carrapatos, duração mínima da eficácia: 8 meses contínuos; resistente à água, mantendo sua eficácia mesmo após banhos ocasionais ou exposição à chuva.				
132	TERMÔMETRO DIGITAL haste flexível axilar com leitura rápida até 20 segundos a pilha.	UND	5	R\$ 44,09	R\$ 220,45
133	ESTETOSCÓPIO simples adulto.	UND	5	R\$ 68,18	R\$ 340,90
134	SONDA URETRAL tamanho 4.	UND	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
135	SONDA URETRAL tamanho 6.	UND	20	R\$ 3,47	R\$ 69,40
136	SONDA URETRAL tamanho 8.	UND	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20
137	LIDOCAÍNA GEL 2%. Bisnaga 30gr.	UND	10	R\$ 23,36	R\$ 233,60
138	VACINA V8 importada para cães. Antígenos presentes na vacina: vírus da cinomose canina (cdv), vírus da hepatite infecciosa canina (cav-1 e cav-2), vírus da parainfluenza canina (cpiv), vírus da influenza canina tipo a (civ), vírus da parvovirose canina (cpv), bactéria bordetella bronchiseptica (bb), bactéria leptospira spp, (sorovares Canicola, Grippytyphosa, Icterohaemorrhagiae e Pomona) e coronavírus canino. Frasco com uma dose de 01 (um) ml, validade mínima no ato da entrega de 12 (doze) meses.	UND	500	R\$ 85,31	R\$ 42.655,00
139	VACINA ANTIRRÁBICA importada, composta por Suspensão de vírus rábico cepa PV; cultivado em células BHK e inativada pelo BEI. Frasco com uma dose de 01 (um) ml, validade mínima no ato da entrega de 12 (doze) meses.	UND	1.000	R\$ 83,33	R\$ 83.330,00

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.380.703,59** (um milhão, trezentos e oitenta mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Prefeitura de Quatro Barras, no Paraná, está empenhada em fortalecer as ações de saúde e bem-estar dos cães sob sua tutela municipal. Por isso, estamos buscando fornecedores qualificados para a aquisição de medicamentos, materiais veterinários e vacinas, visando otimizar a gestão do Canil Municipal e contribuir significativamente para a saúde pública local.

Com esta aquisição estratégica, esperamos alcançar resultados importantes. Nosso objetivo é imunizar adequadamente todos os cães do Canil Municipal antes de serem transferidos para as unidades de hospedagem, seguindo protocolos técnicos e sanitários rigorosos. Queremos garantir a cobertura vacinal contínua do plantel canino por, no mínimo, cinco anos, o que é crucial para a manutenção da saúde dos animais e a prevenção de surtos. Essa ação resultará na redução da incidência de doenças infecciosas e zoonoses que podem representar um risco tanto para a saúde pública quanto para o meio ambiente urbano de Quatro Barras. Além disso, a iniciativa nos permitirá cumprir os preceitos legais e sanitários relativos à vacinação antirrábica e outras imunizações recomendadas. Estamos comprometidos em garantir a biossegurança dos espaços terceirizados de acolhimento e promover o bem-estar dos animais sob custódia da Administração Pública. Por fim, ao estabelecer um cronograma preventivo de imunização anual, esperamos assegurar a longevidade e a integridade sanitária dos cães, ao mesmo tempo em que reduzimos os custos com tratamentos curativos.

Para que esses resultados sejam alcançados, os fornecimentos e contratações devem atender a requisitos essenciais. Todos os produtos – medicamentos, materiais veterinários e vacinas – precisam ter registro ativo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a natureza de cada item. As vacinas fornecidas deverão ter validade mínima



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

de 12 meses na data da entrega. A vacina polivalente (V8) deve conferir imunidade contra cinomose, adenovirose, hepatite infecciosa canina, parvovirose, parainfluenza, leptospirose (diversos sorovares) e coronavírus canino, seguindo os padrões técnicos atualizados. Já a vacina antirrábica deve ser inativada, com eficácia imunológica reconhecida e utilizada em campanhas oficiais de imunização, em conformidade com a legislação nacional de controle da raiva.

As embalagens dos produtos devem ser íntegras, lacradas e com informações legíveis no rótulo, incluindo nome do produto, número do lote e data de fabricação. O transporte e o armazenamento de todos os insumos devem seguir rigorosamente as normas sanitárias vigentes, assegurando que os itens cheguem em perfeitas condições de uso, sem qualquer comprometimento de sua eficácia e segurança. É fundamental que os imunobiológicos sejam transportados sob rigoroso controle da cadeia de frio (entre 2°C e 8°C), com a entrega realizada em até 10 dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria responsável. A empresa contratada terá a responsabilidade de substituir, prontamente e sem custos adicionais, quaisquer produtos que apresentem desconformidades, avarias, defeitos de fabricação, falhas de conservação, ou que tenham o prazo de validade vencido ou insuficiente. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente emitida e detalhada com a discriminação de todos os itens fornecidos, suas quantidades, valores unitários e totais, além da identificação do pedido que originou o fornecimento.

Diule Ap^a da Silva Cordeiro
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 45/2025

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais veterinários e vacinas, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado aos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte). Na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços, uma vez que os itens serão adquiridos conforme a demanda.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Número do Processo: 4331/2025 e 9091/2025

2.2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

2.3 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais veterinários e vacinas, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado aos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte).

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar Animal de Quatro Barras/PR necessita contratar uma empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais veterinários e vacinas. Essa aquisição é vital para garantir o atendimento adequado a cães e gatos sob a responsabilidade municipal, abrangendo desde consultas e cirurgias até campanhas de castração, vacinação e controle de zoonoses. A demanda por esses serviços tem crescido, refletindo a expansão das atividades de resgate e acolhimento de animais.

Os objetivos centrais dessa contratação são imunizar todos os cães do Canil Municipal antes da transferência, assegurar a cobertura vacinal contínua por cinco anos, reduzir doenças e zoonoses (protegendo a saúde pública e o meio ambiente), cumprir a legislação sanitária (especialmente a vacinação antirrábica), garantir a biossegurança em espaços de acolhimento e otimizar custos com tratamentos, estabelecendo um calendário de imunização preventiva anual.

3.2 - Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

3.3 - Para o fornecimento, são exigidos produtos com registro no MAPA ou ANVISA, embalagens íntegras com informações claras, e transporte e armazenamento conforme normas sanitárias, incluindo a cadeia de frio para vacinas. A entrega será parcelada, com responsabilidade do fornecedor pela pronta reposição de itens avariados ou vencidos. A aquisição de medicamentos e materiais será via Pregão Eletrônico (menor preço por item, Sistema de Registro de Preços), e o pagamento será feito por nota fiscal eletrônica detalhada.

A compra de vacinas (V8 e antirrábica) para os próximos cinco anos é um ponto crucial, visando à imunização dos cães do Canil Municipal antes de serem transferidos para novas unidades de hospedagem. Isso garante a biossegurança dos ambientes, a proteção de longo prazo do plantel canino, economia de escala na compra e a previsibilidade dos serviços de bem-estar animal em Quatro Barras.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	AFOXOLANER tablete de 136 mg	COMP	150
2	AFOXOLANER Tablete de 28mg	COMP	150
3	AFOXOLANER Tablete 68mg	COMP	150
4	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 30Ax34Lx47C N.º 2		
5	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 36Ax40Lx60C N.º 3	UND	50
6	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 64Ax59Lx85C N.º 4	UND	50
7	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 73Ax68Lx96C N.º 5	UND	50
8	CICLOSPORINA A cada 3,5 g contem; ciclosporina A 7,0g. excipiente q.s.p 3,5g	FRC	50
9	DEXAMETASONA injetavel, frasco com 50 ml.	FRC	20
10	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 20% 1,066 g Veículo q.s.p. 100,00 g. Frasco 500ML. Equivalente a 0,120g de Clorexidina base.	FRC	200
11	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA cada 100 g contém: digluconato de clorexidina 20% 1,066 g veículo q.s.p. 100,00 g. Frasco 50ml. equivalente a 0,120g de clorexidina base.	FRC	200
12	DOXICICLINA 200mg, caixa com 14 comprimidos.	CX	250
13	FEMBENDAZOL 700 mg, Caixa com 4 comprimidos.	CX	200
14	GENTAMICINA+SULFADIAZINA+SULFANILAMIDA+UREIA+ VITAMINA, bisnaga com 50 g.	UND	100
15	HIDROCOTISONA+GENTAMICINA+VITAMINA A + VITAMINA D A cada 100g contem: gentamicina (sulfato) 0,3g, hidrocortisona 1,0g, vitamina A 500.000UI, vitamina D 62.500UI. excipiente q.s.p 100,0g	UND	50
16	MICROCHIP COM APLICADOR INDIVIDUAL E ESTERILIZADO Dimensões: 2,0/12mm. A embalagem contem; Microchip animal; Aplicador individual esterilizado (garantia de no mínimo 03 anos de esterilização); Mínimo de 04 etiquetas Adesivas. contendo o numeral e código de barras do microchip; -Padrão FDX-ISSO 11784/11785.	UND	700
17	NITENPIRAM 11,4 mg, Excipiente q.s.p.100,0mg. Caixa com 6 comprimidos de 11,4 mg.	CX	300
18	NITENPIRAM 57 mg, Excipiente q.s.p. 100,0mg. Caixa com 6 comprimidos de 57 mg.	CX	300
19	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido contém: pamoato de pirantel 72,5mg, praziquantel 25mg, pamoato de oxantel 190mg. Excipiente q.s.p 400mg. Caixa com no mínimo 4 comprimidos 800mg.	CX	500
20	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido contem:pamoato de pirantel 144mg, praziquantel 50mg, febantel 150mg. Excipiente q.s.p 660mg. Caixa com 4 comprimidos.	CX	500
21	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido de 300mg contem: pamoato de pirantel 174mg, praziquantel 15mg. Excipiente q,s,p,300mg. Caixa com 4 comprimidos de 300 mg.	CX	500
22	PAMOATO DE PIRANTEL, cada 100ml contém: pamoato de pirantel 3g. Veículo q.s.p 100ml. Frasco com 20 ml.	FRC	200
23	SAROLANER 10 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 10mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250
24	SAROLANER 120 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 120mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250
25	SAROLANER 20 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 20mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250
26	SAROLANER 40 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 40mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.	CX	250
27	SAROLANER 80 mg Cada 1g de produto contem; sarolaner 80mg.	CX	250



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Excipiente q.s.p 1,0g. Caixa com 3 comprimidos.		
28	SULFADOXINA + TRIMETOPRIM, frasco com 10 ml.	FRC	100
29	TRAMADOL 12mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	100
30	TRAMADOL 40mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	100
31	TRAMADOL 80mg, caixa com 10 comprimidos.	CX	100
32	COLEIRA Dupla Reforçada N°2.	UND	10
33	COLEIRA Dupla Reforçada N°3.	UND	10
34	GUIA ROLIÇA Anti-Impacto.	UND	15
35	PEITORAL para Cães, Tamanho M.	UND	15
36	PEITORAL para Cães, Tamanho G.	UND	15
37	ENFORCADOR Redondo Preto N°3.	UND	10
38	FOCINHEIRA De Silicone Macio Respirável N°2.	UND	10
39	FOCINHEIRA De Silicone Macio Respirável N°3.	UND	10
40	FOCINHEIRA De Ferro Para Cães De Porte Extra Grande N°7.	UND	10
41	COLAR ELIZABETANO 2 Fechos N°2.	UND	10
42	COLAR ELIZABETANO 2 Fechos N°3.	UND	10
43	COLAR ELIZABETANO 2 Fechos N°4.	UND	10
44	CAMBÃO Retrátil Veterinário Contenção Captura Cães G.	UND	10
45	LEITOR MICROCHIP Animal Identificação Recarregável.	UND	5
46	CAIXA TRANSPORTE Gaiola para cães de grande porte.	UND	15
47	CAPA PET impermeável para levar cães no carro 130x45cm.	UND	5
48	ALICATE CORTADOR DE UNHA Cachorros Grande 16 cm.	UND	5
49	TESOURA RETA Altura: 18cm / Largura: 4cm.	UND	5
50	MÁQUINA DE TOSAR Bivolt: 100-240V 50/60Hz.	UND	3
51	MÁQUINA DE TOSA Bivolt sem fio	UND	1
52	PINÇA Anatômica de Dissecção.	UND	5
53	PORTA AGULHA Mayo Hegar 18cm em Aço Inox.	UND	5
54	PINÇA HEMOSTÁTICA Foerster 16 cm Curva.	UND	10
55	PINÇA PEAN 16 cm.	UND	5
56	TESOURA SPENCER Reta 9 cm Para Retirar Pontos.	UND	5
57	TESOURA CIRÚRGICA reta romba 15 cm	UND	20
58	CAIXA ORGANIZADORA com tampa preta e trava de 30 Lts, Comprimento De 44cm, Altura De 27cm E Largura de 35cm, podendo haver variação de 5cm cada lado;	UND	10
59	PRANCHETA ACRÍLICO Garra Metal comprimento 32cm e largura 23cm, espessura 2mm	UND	12
60	SULFADOXINA + TRIMETOPRIM INJETÁVEL. Cada 100 mL do produto contém: Sulfadoxina - 20,00 g + Trimetoprim - 4,00 g + Água estéril q.s.p. - 100,00 mL. Frasco com 50 ml. Que seja destinada além de outras espécies à espécie CANINA.	FRC	12
61	DOXICICLINA INJETÁVEL. Cada 100 mL do produto contém: Hiclate de Doxíciclina 4,60 g + Excipientes q.s.p 100 mL. Frasco 10ml.	FRC	12
62	ENROFLOXACINA INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: Enrofloxacina 10 g + Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco 50mL.	FRC	10
63	AMOXICILINA INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: Amoxicilina tri-hidratada 17,22 g (*Equivalente a 15 g de amoxicilina base) + Veículo q.s.p. 100 ml. Frasco de 50 ml.	FRC	15
64	DIPIRONA INJETÁVEL. Cada 100mL do Produto contém: Dipirona sódica 50,00 g + Veículo q.s.p. 100,00 ml. Frasco 50 ml.	FRC	15
65	MELOXICAM INJETÁVEL. Cada 100 mL do produto contém: Meloxicam 2,0 g + Excipiente q.s.p. 100,0 ml. Frasco 50ml.	FRC	5
66	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL a 19,1%. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de potássio 191mg + água para injetáveis 1ml. Fraconete 10 mL.	FRC	200
67	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1 ml da emulsão para injeção intravenosa contém 10 mg de propofol. Frasco/Ampola 20ml.	FRC/AMP	200



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

68	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mg/ml. Cada 1ml do produto contém: Diazepam 5mg + veículo qsp 1ml. Ampola 2ml.	AMP	200
69	CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: Cetamina (cloridrato) 10,0g + Veículo q.s.p. 100ml. Frasco 10 ml.	FRC	100
70	XILAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 100ml do produto contém: xilazina (cloridrato) 2,33g + veículo q.s.p. 100mL. Frasco 10 ml.	FRC	100
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de sódio (NaCl) 9mg + Água para injetáveis q.s.p. 1ml. Frasco 100ml	FRC	500
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de sódio (NaCl) 9mg + Água para injetáveis q.s.p. 1ml. Frasco 250ml.	FRC	500
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada 1ml do produto contém: Cloreto de sódio (NaCl) 9mg + Água para injetáveis q.s.p. 1ml. Frasco 500ml.	FRC	500
74	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg. Cada comprimido contém Amoxicilina tri-hidratada 40 mg + clavulanato de potássio 10 mg + Excipiente. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200
75	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250mg. Cada comprimido contém Amoxicilina tri-hidratada 200 mg + clavulanato de potássio 50 mg + Excipiente. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200
76	ENROFLOXACINA 50mg. Cada comprimido contém Enrofloxacin 50 mg + Excipiente 120mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200
77	ENROFLOXACINA 150mg. Cada comprimido contém Enrofloxacin 150 mg + Excipiente 360mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200
78	MELOXICAM 0,5mg. Cada comprimido contém: meloxicam 0,5mg + excipiente q.s.p. 200mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200
79	MELOXICAM 2mg. Cada comprimido contém: meloxicam 2mg + excipiente q.s.p. 200mg. Caixa com 10 comprimidos.	CX	200
80	LIDOCAÍNA INJETÁVEL. Cada 100 ml do produto contém: Cloridrato de lidocaína 2g + Solução Ringer q.s.p. 100ml. Frasco 50 ml.	FRC	50
81	RIFAMICINA SÓDICA Solução Tópica Spray. Cada ml contém: Rifamicina sódica 10 mg + veículo q.s.p 1 ml. Frasco 20ml.	FRC	250
82	POMADA DE BENZILPENICILINA BENZATINA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA + DIIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) + ÓLEO DE CITRONELA + UREIA. Bisnaga de 50g.	UND	250
83	GEL OTOLÓGICO DE CIPROFLOXACINA (CLORIDRATO) + CETOCONAZOL + ACETONIDO DE FLUCINOLONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. Bisnaga 15g.	UND	50
84	LOÇÃO PARA LIMPEZA DO CONDUTO AUDITIVO contendo: Ácido láctico + Ácido Salicílico + Extrato glicólico de camomila. Cada 100 ml contém: Ácido Láctico 2,5 g + Ácido Salicílico 0,1 g + Extrato Glicólico de Camomila 1,0 g + Veículo q.s.p. 100,0 ml. Frasco 100ml.	FRC	50
85	SAPATILHA PROPÉ descartável branca. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	PCT	100
86	TOUCA com Elástico Descartável branca. Tamanho Único. Pacote com 100 unidades.	PCT	100
87	LUVA de látex PROCEDIMENTO com pó tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	100
88	LUVA de látex CIRÚRGICA sem pó Tamanho 7,5. Caixa com 50 pares.	CX	100
89	COMPRESSA DE GAZE tamanho 7,5 x 7,5, de 9 a 13 fios. Pacote com 500 unidades.	PCT	50
90	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 x 7,5 de 9 a 13 fios. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000
91	SERINGA 20ML bico rosca sem agulha. Caixa com 50 unidades.	CX	50
92	SERINGA 10ML bico rosca sem agulha. Caixa com 50 unidades.	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

93	SERINGA 5ML bico rosca com agulha 25 x 0,70mm. Caixa com 100 unidades.	CX	50
94	SERINGA 3ML bico rosca com agulha 25 x 0,70mm. Caixa com 100 unidades.	CX	100
95	AGULHA 25 X 0,70 MM (22G x 1) Estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	10
96	AGULHA 40 X 1,20MM (18G 1x 1/2) Estéril. Caixa com 100 Unidades.	CX	10
97	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G Teflon. Caixa com 50 unidades.	CX	10
98	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G Teflon. Caixa com 50 unidades.	CX	10
99	EQUIPO MACROGOTAS Flexível com conector Luer Slip para infusão intravenosa.	UND	500
100	ESPARADRAPO impermeável branco 2,5cm x 4,5m.	UND	30
101	PVPI IODOPOVIDONA Solução Aquosa 10%. Cada ml contém: 10% iodopolivido que corresponde a 1% iodo ativo. Frasco com 100ml.	FRC	50
102	ÁGUA OXIGENADA Antisséptico 10 Volumes. Frasco 1000ml.	FRC	30
103	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado a 70%. Frasco 1000ml.	FRC	30
104	FIO SUTURA Absorvível Poliglactina 910 Estéril 2-0 70cm - Ag3/8cir.cil3.0.	UND	50
105	FIO SUTURA Absorvível Poliglactina 910 Estéril 0 70cm - Ag1/2cir.cil3.5.	UND	50
106	FIO SUTURA Absorvível Ácido Poliglicólico 2-0 AG – 2,5cm.	UND	50
107	FIO SUTURA Absorvível Ácido Poliglicólico 2-0 70cm AG-2,5cm.	UND	50
108	FIO SUTURA Absorvível Ácido Poliglicólico 0 70cm -Ag3/8cir.cil3.0.	UND	50
109	FIO SUTURA nylon preto cuticular 0 45cm Ag3/8cir.trg3,0. Caixa com 24 unidades.	CX	10
110	FIO SUTURA nylon preto cuticular 2-0 45cm Ag3/8cir.trg3.0. Caixa com 24 unidades.	CX	10
111	CAMPO CIRÚRGICO estéril descartável não fenestrado 70 x 70 cm.	UND	10
112	AVENTAL DESCARTÁVEL cirúrgico estéril tamanho GG.	UND	100
113	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO para alimentos e ambiente (-50 a 380°C – podendo variar 30°C na temperatura máxima e mínima).	UND	3
114	MESA DE CAMPING dobrável e de fácil transporte. dimensões abertas: 90 a 120cm comprimento x 55 a 75cm largura x 50 a 80 cm de altura com capacidade para até 50kg. Material dos pés e estrutura em alumínio e tampo em material fácil limpeza e resistente a água.	UND	2
115	SELADORA MANUAL de embalagens 40 cm bivolt.	UND	2
116	BALANÇA DIGITAL de bancada capacidade de 25 a 40 kg.	UND	2
117	LÂMINA DE BISTURI aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	2
118	CABO PARA BISTURI n° 4 em aço inox tamanho 13cm.	UND	5
119	PINÇA BACKHAUS 13 cm.	UND	20
120	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 cm Curva.	UND	20
121	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 cm reta.	UND	20
122	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 cm.	UND	5
123	AFASTADOR FARABEUF.	UND	20
124	GANCHO OSH Castração Fêmea 20 cm Ponta Pequena.	UND	10
125	GANCHO OSH Castração Fêmea 20 cm Ponta Grande.	UND	10
126	BOLSA MEDICINA VETERINÁRIA para atendimento em domicílio-Material: Nylon Poliéster Resinado 600, Tamanho total de 51 litros (50cm de comprimento x 30cm de largura x 34cm de altura), Bolsos Externos:- 01 bolso lateral com logo bordado, 2 cursores e zíper 8. - 02 bolsos nas extremidades com 2 cursores e zíper 8.- 01 bolso superior com 2 cursores e zíper 8.- 01 bolso plano lateral embutido com 1 cursor e zíper 8.- 02 bolsos plano nas extremidades. - 01	UND	5



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	bolso superior bolsos Internos: 03 bolsos na frente (1 transparente na tampa e 2 em Spencer).01 bolso transparente na tampa do bolso principal. - 02 bolsos na tampa da extremidade em Spencer. - 02 elásticos internos para prender materiais.		
127	MILBEMICINA OXIMA 12,5mg + praziquantel 125,0 mg comprimido.	COMP	500
128	MILBEMICINA OXIMA 4mg + praziquantel 10 mg comprimido.	COMP	200,
129	MILBEMICINA OXIMA 16mg + praziquantel 40 mg comprimido	COMP	500
130	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA destinada a cães e gatos de até 8 kg de peso vivo; Comprimento aproximado: 38 cm; Produto de uso veterinário com registro no MAPA; deve conter como princípios ativos: Imidacloprida (10%) e Flumetrina (4,5%). Ação preventiva e curativa contra pulgas e carrapatos, Duração mínima da eficácia: 8 meses contínuos; resistente à água, mantendo sua eficácia mesmo após banhos ocasionais ou exposição à chuva.	UND	500
131	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA destinada a cães acima de 8 kg de peso vivo; Comprimento aproximado: 70 cm; Produto de uso veterinário com registro no MAPA; deve conter como princípios ativos: Imidacloprida (10%) e Flumetrina (4,5%). Ação preventiva e curativa contra pulgas e carrapatos, duração mínima da eficácia: 8 meses contínuos; resistente à água, mantendo sua eficácia mesmo após banhos ocasionais ou exposição à chuva.	UND	500
132	TERMÔMETRO DIGITAL haste flexível axilar com leitura rápida até 20 segundos a pilha.	UND	5
133	ESTETOSCÓPIO simples adulto.	UND	5
134	SONDA URETRAL tamanho 4.	UND	20
135	SONDA URETRAL tamanho 6.	UND	20
136	SONDA URETRAL tamanho 8.	UND	20
137	LIDOCAÍNA GEL 2%. Bisnaga 30gr.	UND	10
138	VACINA V8 importada para cães. Antígenos presentes na vacina: vírus da cinomose canina (cdv), vírus da hepatite infecciosa canina (cav-1 e cav-2), vírus da parainfluenza canina (cpiv), vírus da influenza canina tipo a (civ), vírus da parvovirose canina (cpv), bactéria bordetella bronchiseptica (bb), bactéria leptospira spp, (sorovares Canicola, Grippytyphosa, Icterohaemorrhagiae e Pomona) e coronavírus canino. Frasco com uma dose de 01 (um) ml, validade mínima no ato da entrega de 12 (doze) meses.	UND	500
139	VACINA ANTIRRÁBICA importada, composta por Suspensão de vírus rábico cepa PV; cultivado em células BHK e inativada pelo BEI. Frasco com uma dose de 01 (um) ml, validade mínima no ato da entrega de 12 (doze) meses.	UND	1.000

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A estimativa do valor da contratação será apresentada com o preço total estimado, que é de **R\$ 1.380.703,59** (um milhão, trezentos e oitenta mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos). acompanhado dos preços unitários referenciais para cada item.

Este levantamento inclui as memórias de cálculo detalhadas, baseadas nos valores apurados nos Editais passados, como **Pregão Eletrônico nº 148/2023 e 48/2024**, conforme quadros abaixo:

Item	(Pregão Eletrônico nº 148/2023) Especificação:	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TRAMADOL 12mg Cloridrato de tramadol 12 mg com 10 comprimidos	CX	20	79,53	1.590,60
2	TRAMADOL 40mg Cloridrato de tramadol 40 mg com 10 comprimidos	CX	20	122,67	2.453,40
3	TRAMADOL 80mg Cloridrato de	CX	20	158,67	3.173,40



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	tramadol 80mg com 10 comprimidos				
4	GENTAMICINA+SULFADIAZINA+SULFANILAMIDA+UREIA+ VITAMINA A 20 Associação de antimicrobianos eficazes contra micro-organismos presentes em infecções dermatológicas, a cada 100g, contém: gentamicina (sulfato) 0,5g, sulfanilimida 5g, sulfadiazina 5g, uréia, uso tópico	UND	40	61,70	2.468,00
5	DOXICICLINA doxiciclina 200 mg com 16 comprimidos.	CX	50	131,50	6.575,00
6	DEXAMETASONA Cada ml contém: dexametasona 2,0MG. Veículo q.s.p 1,00ml Frasco de 10 ml	FRC	40	20,73	829,20
7	BETAMETAZONA + ENROFLOXACINA+ CLOTRIMAZOL 30 ml	FRC	40	92,17	3.686,80
8	TIABENDAZOL+NEOMICINA+DEXAMETAZONA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA Frasco conta gota 20 ml	FRC	40	111,63	4.465,20
9	AMPICILINA ORAL Cada frasco contem: ampicilina anidra 1,5g. excipiente q.s.p. 50ml.Frasco 50g	FRC	60	83,23	4.993,80
10	SULFADOXINA+TRIMETOPRIMA Cada 10ml contem: sulfadoxina 20g e trimetoprima 4,00g. veículo q.s.p. 100ml. Frasco 10ml.	FRC	20	41,20	824,00
11	FEMBENDAZOL Cada comprimido de 700mg contem: febendazol 200mg, pamoato de pirantel 144mg e praziquantel 50mg. Excipiente q.s.p. 700mg. Comprimido 700mg.	COMP	400	9,08	3.632,00
12	PAMOATO DE PIRANTEL Cada 100ml contem: pamoato de pirantel 3g. veículo q.s.p 100ml. Frasco 20ml.	FRC	400	21,63	8.652,00
13	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido de 300mg contem: pamoato de pirantel 174mg, praziquantel 15mg. Excipiente q,s,p,300mg. Comprimido 600mg	CX	400	15,53	6.212,00
14	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido contem: pamoato de pirantel 72,5MG, praziquantel 25mg, pamoato de oxantel 190mg. Excipiente q.s.p 400mg. Comprimido 800mg.	CX	400	16,90	6.760,00
15	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido contem: pamoato de pirantel 145mg, praziquantel 50,5MG, excipiente q.s.p.500mg. comprimido 3,6g	CX	400	13,73	5.492,00
16	PAMOATO DE PIRANTEL Cada comprimido contem: pamoato de pirantel 144mg, praziquantel 50mg, febantel 150mg. Excipiente q.s.p 660mg. Comprimido	COMP	400	5,52	2.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

17	SAROLANER 40 MG Cada 1g de produto contem; sarolaner 40mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Comprimido	COMP	200	110,50	22.100,00
18	SAROLANER 10 MG Cada 1g de produto contem; sarolaner 10mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Comprimido	COMP	50	99,70	4.985,00
19	SAROLANER 20 MG Cada 1g de produto contem; sarolaner 20mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Comprimido	COMP	50	104,73	5.236,50
20	SAROLANER 80 MG Cada 1g de produto contem; sarolaner 80mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Comprimido	COMP	150	125,63	18.844,50
21	SAROLANER 120 MG Cada 1g de produto contem; sarolaner 120mg. Excipiente q.s.p 1,0g. Comprimido	COMP	60	137,33	8.239,80
22	AFOXOLANER Tablete 28mg	COMP	50	94,77	4.738,50
23	AFOXOLANER Tablete 68mg	COMP	200	110,13	22.026,00
24	AFOXOLANER Tablete 136mg	COMP	50	130,90	6.545,00
25	FLURALANER Cada comprimido contem: 112,5 MG (4,5 a 10kg)	COMP	50	235,33	11.766,50
26	FLURALANER Cada comprimido contem: 250 MG (10 a 20kg)	COMP	200	261,67	52.334,00
27	FLURALANER Cada comprimido contem: 500 mg (10 a 40kg)	COMP	100	282,00	28.200,00
28	FLURALANER Cada comprimido contem: 1000 mg (40 a 50kg)	COMP	50	321,33	16.066,50
29	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 20% 1,066 g Veículo q.s.p. 100,00 g. FRASCO 50G. Equivalente a 0,120g de Clorexidina base.	UND	40	56,00	2.240,00
30	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 20% 1,066 g Veículo q.s.p. 100,00 g. FRASCO 500ML. Equivalente a 0,120g de Clorexidina base.	COMP	40	224,33	8.973,20
31	CICLOSPORINA A cada 3,5 g contem; ciclosporina A 7,0g. excipiente q.s.p 3,5g	FRC	10	371,30	3.713,00
32	HIDROCOTISONA+GENTAMICINA+VITAMINA A+VITAMINA D A cada 100g contem: gentamicina (sulfato) 0,3g, hidrocortisona 1,0g, vitamina A 500.000UI, vitamina D 62.500UI. excipiente q.s.p 100,0g	UND	10	99,50	995,00
33	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 30Ax34Lx47C N.º 2	UND	10	110,23	1.102,30
34	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes	UND	10	178,17	1.781,70



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	dimensões mínimas aproximadas 36Ax40Lx60C N.º 3				
35	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 64Ax59Lx85C N.º 4	UND	10	278,67	2.786,70
36	CAIXA DE PLÁSTICO DE TRANSPORTE Produzida por injeção de polipropileno. Totalmente desmontável nas seguintes dimensões mínimas aproximadas 73Ax68Lx96C N.º 5	UND	10	973,33	9.733,30
37	MICROCHIP COM APLICADOR INDIVIDUAL E ESTERILIZADO Dimensões: 2,0/12mm. A embalagem contem; Microchip animal; aplicador individual esterilizado (garantia de no mínimo 03 anos de esterilização); mínimo de 04 etiquetas Adesivas. contendo o numeral e código de barras do microchip; -Padrão FDX-ISSO 11784/11785.	UND	1.000	46,30	46.300,00

Item	(Pregão Eletrônico nº 48/2024) Especificação:	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Vacina antirrábica	UND	300	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
2	Vacina polivalente	UND	300	R\$ 22,65	R\$ 6.795,00
3	Enrofloxacin 2,50 mg, injetável 20 ml	F	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
4	Enrofloxacin 50 mg (caixa c/10 comprimidos)	CX	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
5	Enrofloxacin 150 mg (caixa c/10 comprimidos)	CX	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
6	Meloxicam 0,5mg (caixa c/10 comprimidos)	CX	50	R\$ 13,94	R\$ 697,00
7	Meloxicam 1 mg (caixa c/10 comprimidos)	CX	100	R\$ 54,46	R\$ 5.446,00
8	Meloxicam 2 mg (caixa c/10 comprimidos)	CX	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
9	Meloxicam 4 mg (caixa c/ 10 comprimidos)	CX	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00

5.2 - A estimativa preliminar do preço para esta futura contratação foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 9618/2024. Esta etapa inicial é fundamental para auxiliar na escolha da melhor solução e analisar a viabilidade econômica da contratação.

É importante ressaltar que este é um orçamento estimativo preliminar. O orçamento estimativo final e detalhado para a contratação, com todos os requisitos e especificações consolidados, comporá o Termo de Referência ou o Projeto Básico que norteará o processo licitatório.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação para o fornecimento de medicamentos, materiais veterinários e vacinas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar Animal de Quatro Barras será pautada



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

por requisitos claros e essenciais, visando à escolha da solução mais adequada e à promoção de práticas de sustentabilidade.

A escolha da solução será baseada na qualidade e conformidade dos produtos, na capacidade de atendimento do fornecedor e na vantagem econômica para o município. Priorizaremos propostas que demonstrem alinhamento com práticas de sustentabilidade em suas diferentes dimensões:

REQUISITOS DO PRODUTO:

- **Registro e qualidade dos produtos:** Todos os medicamentos, materiais veterinários e vacinas devem possuir registro ativo nos órgãos reguladores competentes (MAPA ou ANVISA), conforme a natureza de cada item. As vacinas devem ter registro ativo no MAPA e validade mínima de 12 meses na data da entrega.
- **Embalagem e rastreabilidade:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, com rótulos legíveis contendo nome, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **Transporte e Armazenamento adequados:** O fornecedor deve garantir que o transporte e o armazenamento de todos os itens sigam rigorosamente as normas sanitárias vigentes, preservando sua eficácia e segurança. Para imunobiológicos (vacinas), é imprescindível a manutenção da cadeia de frio (entre 2°C e 8°C).
- **Logística de entrega e reposição:** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos. A entrega será parcelada conforme a demanda da Secretaria. É obrigatória a reposição imediata e sem ônus de quaisquer produtos que apresentem avarias, defeitos, falhas de conservação, ou que estejam vencidos ou com validade insuficiente.
- **Capacidade Técnica e Operacional:** O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e operacional para cumprir os prazos e condições de entrega, garantindo a continuidade do abastecimento.
- **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, emitida conforme a legislação e com discriminação detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais.

REQUISITOS DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta; responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

A contratada obriga-se a manter toda execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) deverá atender com os equipamentos aqui descritos nas condições mínimas.
- o) apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- p) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- q) assumir, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- r) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas suas empregadas e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- s) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- t) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- u) utilizar pessoal uniformizado e/ou com identificação apropriada como crachá, para efetuar os serviços contratados, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida a substituição, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
- v) cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadoras da Segurança do trabalho.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - O levantamento de mercado para a aquisição de medicamentos, materiais veterinários e vacinas em Quatro Barras segue uma metodologia robusta, baseada na natureza altamente regulamentada do setor de insumos veterinários no Brasil, principalmente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Essa regulação, com seus registros compulsórios, já confere um nível de segurança e padronização que simplifica a prospecção de fornecedores qualificados.

A seleção de marcas e fornecedores será extremamente criteriosa, com foco na conformidade legal e na idoneidade, para mitigar riscos à administração pública.

- **Registro Ativo e Regularidade Sanitária:** É um requisito inegociável que todos os produtos (medicamentos, materiais e vacinas) possuam registro ativo e regular junto ao MAPA ou ANVISA. Será feita a verificação desses registros nas bases de dados oficiais dos respectivos órgãos. Marcas ou produtos com registros suspensos, cancelados ou irregulares serão automaticamente desclassificados.
- **Idoneidade do fornecedor:** Será realizada uma consulta detalhada nos cadastros de empresas, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), além de outros registros estaduais e municipais relevantes. Empresas que figurem nesses cadastros serão sumariamente inabilitadas. Serão também verificados históricos de não conformidade com a cadeia de frio ou atrasos significativos em outras contratações públicas, conforme dados disponíveis.

7.2 - A análise de mercado reforça que a aquisição via Pregão Eletrônico por Item sob o Sistema de Registro de Preços é a solução mais vantajosa para o município de Quatro Barras.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Conveniência:** Esta modalidade oferece a flexibilidade de adquirir somente o volume necessário no momento oportuno, evitando o desperdício por validade e otimizando o espaço de armazenamento. A característica de entrega parcelada e a exigência de reposição imediata e sem ônus de produtos avariados, defeituosos ou vencidos garantem a continuidade dos serviços veterinários sem interrupções.
- **Economicidade:** Ao permitir que a licitação ocorra por item individual, maximiza-se a competição entre os fornecedores. Empresas especializadas em produtos específicos podem oferecer seus melhores preços, potencialmente resultando em um custo total mais baixo para o município ao longo do tempo. O Sistema de Registro de Preços também possibilita que a administração se beneficie de eventuais quedas de preço de mercado durante a vigência da ata, e a previsão de fornecimento para cinco anos de vacinas garante uma significativa economia de escala.
- **Eficiência:** A solução garante a continuidade dos atendimentos clínicos, cirúrgicos e programas de vacinação sem riscos de desabastecimento. A aquisição baseada na demanda real otimiza o fluxo de trabalho e a aplicação dos recursos públicos. A robustez dos requisitos de qualidade e conformidade assegura que os insumos cheguem em perfeitas condições de uso, contribuindo diretamente para a eficácia das ações de saúde e bem-estar animal.

7.3 - Os objetivos dessa contratação são claros: imunizar adequadamente todos os cães do Canil Municipal antes da transferência, assegurar a cobertura vacinal contínua do plantel canino por cinco anos, reduzir a incidência de doenças e zoonoses que afetam a saúde pública, cumprir a legislação sanitária (incluindo a vacinação antirrábica obrigatória), garantir a biossegurança em locais de acolhimento e otimizar custos com tratamentos, estabelecendo um calendário de imunização preventiva anual.

A pesquisa de mercado nos permitiu identificar a solução mais vantajosa em termos de conveniência, economicidade e eficiência para a aquisição de medicamentos, materiais veterinários e vacinas em Quatro Barras. Analisamos diferentes abordagens para garantir o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos produtos, e a escolha recai sobre a aquisição individualizada sob o Sistema de Registro de Preços.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução consiste na aquisição, com entrega parcelada, de medicamentos e materiais veterinários, além das vacinas cruciais para o manejo sanitário. Todos esses insumos serão destinados ao atendimento clínico, cirúrgico e sanitário de cães e gatos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal. É um requisito fundamental que todos os produtos possuam registro ativo e regular junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme sua natureza, assegurando a máxima qualidade e segurança.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, com todas as informações legíveis, como nome, lote, data de fabricação e prazo de validade, para total rastreabilidade. O transporte e o armazenamento deverão seguir rigorosas normas sanitárias vigentes, com especial atenção à cadeia de frio (2°C a 8°C) para imunobiológicos, garantindo que cheguem em perfeitas condições de uso. O fornecedor será responsável pela reposição imediata e sem ônus de qualquer item que apresente avarias, defeitos ou esteja vencido. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, com discriminação detalhada dos itens fornecidos. Essa medida estratégica não só otimiza os recursos, mas também garante o suporte contínuo às ações essenciais de saúde animal, resgate e controle de zoonoses em Quatro Barras.

Quanto à manutenção e assistência técnica, embora não se aplique diretamente ao fornecimento de produtos consumíveis como medicamentos e vacinas, a exigência de substituição imediata de produtos não conformes (avariados, vencidos, etc.) por parte do fornecedor atua como um mecanismo de garantia da qualidade e continuidade. Isso dispensa a necessidade de cláusulas de manutenção ou assistência técnica complexas, pois a responsabilidade pela integridade do produto até o uso recai sobre o fornecedor, que deve assegurar a qualidade desde a fabricação até a entrega no ponto de consumo.

8.2 - Após um estudo comparativo aprofundado das alternativas de mercado, a solução que se mostrou inequivocamente mais vantajosa para Quatro Barras é a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando o critério de menor preço por item.

Essa modalidade foi selecionada por garantir ampla concorrência entre os fornecedores, o que se traduz em uma maior economia para os cofres públicos. Ela oferece agilidade na contratação e uma flexibilidade ímpar no fornecimento, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda real e variável da Secretaria, evitando acúmulos desnecessários e desperdícios. O julgamento por item, em particular, possibilita que cada produto seja avaliado individualmente, assegurando a escolha da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

mais vantajosa para cada medicamento, material veterinário e vacina, otimizando a aplicação dos recursos públicos e resultando em maior eficiência geral para os programas de bem-estar animal em Quatro Barras. Essa solução será detalhadamente caracterizada no Termo de Referência ou Projeto Básico subsequente.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1 - A entrega parcelada dos medicamentos, materiais veterinários e vacinas é crucial para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar Animal de Quatro Barras. Essa estratégia permite que o município adquira apenas o que é necessário no momento certo, evitando o acúmulo excessivo de estoque e minimizando o risco de perdas por validade.

Além disso, o parcelamento garante que a qualidade e a integridade dos produtos sejam mantidas, especialmente para itens sensíveis como as vacinas, que exigem rigorosa cadeia de frio. A contratada será responsável pela substituição imediata e sem custos de qualquer produto que chegue danificado, vencido ou fora das especificações.

Em resumo, o parcelamento otimiza o uso dos recursos públicos, assegura a qualidade dos insumos e alinha o fornecimento à demanda real da Secretaria, promovendo eficiência na gestão.

O parcelamento da presente aquisição não se limita à forma de entrega do objeto, mas decorre da natureza heterogênea dos itens que compõem o certame. O processo contempla medicamentos, vacinas e materiais veterinários com características, finalidades, composições e fornecedores distintos, o que inviabiliza a contratação de forma global. O parcelamento visa ampliar a competitividade, garantir a economicidade e possibilitar a participação de empresas especializadas em grupos ou itens específicos. Ademais, a adoção do critério de julgamento por item, sob o sistema de Registro de Preços, permite que o município adquira os produtos de acordo com a demanda real, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Para garantir o êxito na aquisição de medicamentos, materiais veterinários e vacinas, é essencial que o planejamento leve em conta as contratações correlatas já em andamento no município de Quatro Barras. Atualmente, os principais pontos de interdependência que merecem atenção especial são:

- Contrato de Prestação de Serviço Nº 99/2024 – Processo Licitatório Nº 35/2024 (Pregão Eletrônico): Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Médico Veterinário Itinerante de Castração Cirúrgica em Fêmeas e Machos da Espécie Canina ou Felina.
- Ata de Registro de Preços Nº 142/2024 e Nº 143/2024 – Pregão Eletrônico nº 67/2024: Ração.
- Credenciamento Nº 02/2025: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Hospedagem de Cães Recolhidos das Ruas, Vítimas de Maus Tratos e em Situação de Vulnerabilidade, Incluindo Cuidados Nutricionais, Manejo e Cuidados Básicos.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. Por fim, é importante destacar que a pretensa contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações - PAC 2025, o qual será publicado conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A aquisição de medicamentos, materiais veterinários e vacinas representa um investimento estratégico com o objetivo de gerar resultados positivos significativos para a Administração Pública, a população e o meio ambiente de Quatro Barras.

A comunidade será beneficiada direta e indiretamente pela melhoria na gestão da saúde animal no município. Os benefícios diretos incluem uma melhora na saúde pública, com a redução da incidência de doenças e zoonoses que podem ser transmitidas de animais para humanos, como a raiva e a leptospirose. A presença de um plantel animal mais saudável e com cobertura vacinal adequada diminui riscos. Haverá um aumento da segurança sanitária, tornando parques, praças e o entorno de prédios públicos mais seguros e convidativos para lazer e convívio social, ao reduzir a circulação de animais doentes ou não imunizados. A efetividade das ações de castração e resgate, suportada por esses insumos, incentivará o estímulo à cidadania ambiental, engajando a população no cuidado responsável com os animais e na prevenção de abandonos. Além disso, a valorização dos espaços públicos será percebida através de ambientes com menor proliferação de animais errantes e com maior controle sanitário, transmitindo uma imagem de cuidado e boa gestão governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Com essa abordagem, esperamos alcançar resultados importantes para a saúde e o bem-estar animal no município, com foco especial nas vacinas. É essencial garantir a cobertura vacinal contínua do plantel canino sob a tutela do município pelos próximos cinco anos, para manter a saúde dos animais e prevenir surtos. Isso também ajudará a reduzir a incidência de doenças infecciosas e zoonoses, diminuindo riscos para a saúde pública e o meio ambiente urbano. A medida garantirá o cumprimento de todas as exigências legais e sanitárias, especialmente a vacinação antirrábica obrigatória e outras imunizações recomendadas para cães. Além disso, queremos garantir a biossegurança dos locais de acolhimento terceirizados e promover o bem-estar dos animais sob a responsabilidade da Administração Pública.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 - Primeiramente, é crucial realizar um mapeamento detalhado das necessidades de armazenamento e logística. Isso inclui a verificação e, se necessário, a adequação dos espaços de armazenamento no Canil Municipal, na Secretaria ou em outros pontos de uso. É fundamental garantir que esses locais possuam as condições ideais para os insumos, especialmente para vacinas e medicamentos termolábeis, que exigem rigorosa cadeia de frio (2°C a 8°C), com refrigeradores, termômetros calibrados e geradores de energia de backup. Em alguns casos, pode ser necessária a realização de pequenas intervenções estruturais, como a instalação ou reforço de pontos de energia, a aquisição de equipamentos de refrigeração adicionais ou a otimização de prateleiras e organização para facilitar o controle de estoque e a segregação de produtos.

Além disso, a capacitação de servidores e empregados é uma medida fundamental para a fiscalização e gestão contratual, bem como para a operação e o manejo adequado dos novos insumos. As equipes de médicos veterinários, técnicos veterinários, cuidadores de animais e outros servidores envolvidos no manejo dos insumos e na saúde animal devem ser treinadas sobre:

- Especificações técnicas dos produtos: Como identificar corretamente cada medicamento, material e vacina, suas dosagens, vias de administração, indicações e contraindicações.
- Rotinas de armazenamento e controle de estoque: Boas práticas de armazenamento, manuseio seguro de produtos controlados, sistema de registro de entrada e saída, e monitoramento da validade para evitar perdas.
- Manejo da cadeia de frio: Procedimentos para recebimento, armazenamento e transporte interno de vacinas e medicamentos que exigem refrigeração, incluindo o uso e leitura de termômetros e a ação em caso de falhas de energia.
- Protocolos de uso e descarte: Aplicação correta dos medicamentos e vacinas, bem como o descarte seguro de resíduos biológicos e perfurocortantes, em conformidade com as normas sanitárias.
- Fiscalização e gestão contratual: Os fiscais de contrato devem ser capacitados para verificar a conformidade dos produtos entregues, zelar pelo cumprimento das condições contratuais (incluindo prazos de entrega, qualidade e substituição de produtos), e gerenciar o desempenho do fornecedor.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A contratação para a aquisição de medicamentos, materiais veterinários, e vacinas pode gerar alguns impactos ambientais. Isso se aplica especialmente ao descarte de embalagens, ao transporte, e ao armazenamento dos produtos. No entanto, podemos minimizar esses impactos ao adotar medidas adequadas. O descarte de embalagens será cuidadosamente gerenciado, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, e garantindo que o descarte seja feito conforme as normas ambientais vigentes.

14.2 - As embalagens dos produtos adquiridos, incluindo as das vacinas, devem ser descartadas seguindo as normas ambientais em vigor. A Secretaria orientará os fornecedores a entregarem produtos com embalagens que sejam recicláveis ou reutilizáveis. Além disso, promoveremos campanhas de conscientização sobre o descarte correto entre as equipes e a comunidade.

Os medicamentos, materiais veterinários, e as vacinas precisarão ser armazenados em locais adequados, com controle rigoroso de temperatura e umidade, para evitar a deterioração e o descarte prematuro. Esse armazenamento deve ser feito de uma forma que não cause impactos negativos ao meio ambiente.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, contribuiremos para a redução dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e garantindo que nossas aquisições estejam alinhadas com as práticas de responsabilidade ambiental da Administração Pública de Quatro Barras.

15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

15.1. Trata-se de fornecimento contínuo, em virtude da necessidade de aquisição repetitiva e permanente dos medicamentos, materiais veterinários e vacinas listados, os quais são essenciais para o funcionamento ininterrupto dos serviços de atendimento, tratamento e bem-estar animal sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar Animal. As quantidades são estimadas com base na demanda sazonal e nas projeções de atendimento, sendo o fornecimento realizado de acordo com as necessidades específicas e a programação da Secretaria.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação para aquisição de medicamentos, materiais veterinários e vacinas é plenamente viável e razoável para o município de Quatro Barras. A solução proposta atende de forma eficaz às necessidades identificadas, apresentando robustez técnica, operacional e orçamentária.

A viabilidade técnica é assegurada pela exigência de que todos os produtos possuam registro ativo e regular junto ao MAPA ou ANVISA, garantindo a qualidade e segurança dos insumos. A definição clara das especificações para as vacinas (como a polivalente V8 e a antirrábica) e demais itens alinha a contratação aos padrões técnicos exigidos para a saúde animal.

Do ponto de vista da viabilidade operacional, a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) e a entrega parcelada otimizam a gestão do estoque e evitam perdas por validade. As providências prévias, como a adequação da infraestrutura de armazenamento (incluindo a cadeia de frio) e a capacitação das equipes, garantem que os insumos sejam recebidos, armazenados e utilizados corretamente. O alinhamento com contratações correlatas, como as de castração e hospedagem animal, minimiza interrupções e sincroniza as operações.

16.2A viabilidade orçamentária é sustentada pela escolha do SRP com critério de menor preço por item, que promove a máxima competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos. A flexibilidade do parcelamento permite que as compras se ajustem à disponibilidade de recursos e à demanda real, evitando desembolsos desnecessários e otimizando o planejamento financeiro ao longo do tempo. A expectativa de redução de custos com tratamentos curativos e a economia de escala na aquisição de vacinas por cinco anos reforçam a racionalidade econômica da medida.

Em síntese, a solução de contratação delineada neste estudo não só é adequada à necessidade de garantir a saúde e o bem-estar dos animais sob responsabilidade do município, como também se mostra a forma mais eficiente e econômica de alcançar os resultados pretendidos, com impactos positivos na saúde pública e no aproveitamento dos recursos disponíveis.

Diule Ap^a da Silva Cordeiro
Responsável pela elaboração do Estudo técnico preliminar

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 81/2025

Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado aos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 81/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2025, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, Senhor(a) Thayoná Souza de Oliveira, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado aos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte)., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 81/2025, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) *Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*

b) *Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: 22.004.18.304.0033.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
$$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar,



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Iguamente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2025.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2025

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2025, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiental, Agricultura e Bem Estar Animal, Senhor(a) Thayoná Souza de Oliveira.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado aos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 81/2025, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A Proposta da detentora da ata;
- d) Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 81/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pela “REGISTRADA”.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “REGISTRADA”.

§ 4º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 5º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: 22.004.18.304.0033.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 - A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO RESERVA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea 'a', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea 'b', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1-Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

•Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$

•Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 5º - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

7.2 - Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

7.3 - DA CONSULTA AOS FORNECEDORES

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

- a) Apresentou preço mais vantajoso; e
- b) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

7.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:

- a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
- i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal

Representante Legal da empresa